

Rio Grande do Sul , 09 de Novembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO II | Nº 0419

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANISE BORGES BAIERLE DO CARGO DE PROFESSOR MINICIPAL.

IVO FRANCISCO FACHI - Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal VANISE BORGES BAIERLE, do Cargo de Professor Municipal, a contar desta data, conforme requerimento protocolado sob n° 03, fls. 05, em 03 de novembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 03 de novembro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:62C7C042

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2010 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL – RS, através de seu Prefeito *IVO FRANCISCO FACHI*, torna público que realizará Processo Licitatório em 30/11/2010, sob a modalidade de Tomada de Preços tipo *MENOR PREÇO* tendo por objeto a seleção da melhor proposta para aquisição de um *TRATOR*

Expediente: Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul -FAMURS

Diretoria 2010/2011

Presidente: Vilmar Perin Zanchin – Marau 1º Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

2º Vice-Presidente: Tarcísio Zimmermann - Novo Hamburgo

3º Vice-Presidente:Ireneu Orth - Tapera1º Secretária:Gilda Maria Kirsch - Parobé2º Secretário:Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão1º Tesoureiro:Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas2º Tesoureiro:Luiz Vicente da Cunha Pires - Cachoeirinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGRÍCOLA conforme Contrato de Repasse nº 0334971-05/2010 celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Barros Cassal – RS. O processo e o julgamento da licitação serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O Edital e anexos está à disposição dos interessados na prefeitura Municipal de Barros Cassal – RS, Setor de Licitações e Contratos, na Av. Maurício Cardoso Nº 1177, maiores informações pelo fone 54 3384-1200, ou pelo e-mail pmbc.fazenda@gmail.com.

Barros Cassal, 08 de novembro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:C6D3B404

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO N° 4.258, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 5.156, de 24 de setembro de 2010.

DECRETA:

ART. 1.º - É aberto um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária no Gabinete do Prefeito, não prevista no Orçamento inicial de 2010.

ART. 2.º - A dotação referida no artigo 1.º obedecerá à seguinte classificação orçamentária e seu respectivo programa:

02 – GABINETE DO PREFEITO 02.01 – CHEFIA DE GABINETE

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.2.0.00.00.00.00.00 Transferências à União

3.3.2.0.41.00.00.00.00

Serviço Eleitoral

Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL ABERTO NESTE ARTIGOR\$ 5.000,00

ART. 3.º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R\$ 5.000,00

ART. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de setembro de 2010.

FLADIMIR COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio em exercício

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**7B4F9D59

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO N° 4245 DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 5.139, de 20 de agosto de 2010.

DECRETA:

- ART. 1.º É aberto um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 183.379,86 (cento e oitenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2010, não prevista originariamente.
- **ART. 2.º** A rubrica referida no artigo 1.º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.1.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Operações Intra-Orçamentárias

3.3.9.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terc.-PJ- Oper. Intra-Orçam...R\$ 183.379,86

Cód. Func. Progr.: 10.01.10.301.0006.2386 – Despesas com exames médicos - HMSC

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO....... R\$ 183.379.86

ART. 3.º - A presente abertura de crédito especial terá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2009, relativamente ao recurso ASPS (0040), no valor de R\$ 156.201,10 (cento e cinqüenta e seis mil, duzentos e um reais e dez centavos) e a redução no valor de R\$ 27.178,76 (vinte e sete mil, cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO...... R\$ 27.178,76

ART. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:** A38DEEBE

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO N° 4242 DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 5.136, de 20 de agosto de 2010.

DECRETA:

- ART. 1.º É aberto um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubricas ao Orçamento de 2010, não previstas originariamente.
- **ART. 2.º** A rubrica referida no artigo 1.º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

Gestão da SMAC Recurso: 0001

13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA

Mio Grande do Bar, 07 de Novembro de 2010 - Brario Grietar e
13.02 – DIRETORIA DE EVENTOS
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –
PFR\$ 5.000,00
Cód.Func.Progr.: 13.02.13.392.0004.2201 – Desc. da Cultura –
Implantação de Micro-Projetos Culturais
Recurso: 0001
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –
PFR\$ 20.000,00
Cód.Func.Progr.: 13.02.13.392.0004.2202 – Desc. Da Cultura
 Aniversário de Esteio e Eventos Oficiais
Recurso: 0001
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –
PFR\$ 20.000,00
Cód.Func.Progr.: 13.02.13.392.0027.2203 – Fomento à Cultura
Recurso: 0001
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -
PFR\$ 10.000,00
Cód.Func.Progr.: 13.02.13.392.0004.2214 – Desc. Da Cultura
– Eventos do Calendário Oficial
Recurso: 0001
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –
PFR\$ 3.000,00
Cód.Func.Progr.: 13.02.13.392.0027.2207 – Fomento à Cultura
 – Qualificação e Divulgação de Eventos
Recurso: 0001
TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL ABERTO NESTE ARTIGO
R\$ 62.000,00
Αψ 02.000,00
ART. 3.º - Servirá de recurso para a abertura do presente
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.000.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.000.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.000.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa: 13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ

4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.......R\$. 20.000,00 Cód.Func.Progr.: 13.02.13.392.0004.1101

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R\$ 62.000,00

ART. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Data supra.

> Publicado por: Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador: A57A7063

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO Nº 4.243 DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 5.137, de 20 de agosto de 2010.

DECRETA:

ART. 1.º - É aberto um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubricas ao Orçamento de 2010, não previstas originariamente.

ART. 2.º - A rubrica referida no artigo 1.º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA
13.08 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.31.00.00.00.00 Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e
Outras.........R\$ 1.000,00

Cód.Func.Progr.: 13.08.13.392.0004.2212 – Fomento à Cultura – Fundo Municipal de Cultura - Eventos

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL ABERTO NESTE ARTIGOR\$ 1.000,00

ART. 3.º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

Cód.Func.Progr.: 13.08.13.392.0004.2212

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R\$ 1.000,00

ART. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:** A99C0BFD

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5.158 DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica no Órgão e respectiva Unidade Orçamentária indicados no artigo 2º desta Lei, não prevista no Orçamento inicial de 2010.

ART. 2.º - A rubrica referida no artigo 1.º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-Transporte R\$....... 13.000,00 Atividade/Ação: 10.03.10.301.0006.2132 – Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor - PIM Recurso: 4160 – Programa Primeira Infância Melhor

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO... R\$...... 13.000,00

ART. 3.º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com

Locomoção.... R\$.. 13.000,00

Atividade/Ação: 10.03.10.301.0006.2132 - Manutenção do

Programa Primeira Infância Melhor - PIM

Recurso: 4160 – Programa Primeira Infância Melhor

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO... R\$...... 13.000,00

ART. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de outubro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**D3389359

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5.157 DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 6.232,75 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), o qual será destinado a consignar recursos para dar cobertura à despesa com a restituição de recursos do Convênio nº 1095/MDS/2007 — Processo nº 71000.010532/2007/88 — Projeto Brincar, não prevista no Orçamento inicial de 2010 no órgão Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

ART. 2.º - O presente crédito especial obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03 – PROTECÃO SOCIAL BÁSICA

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.2.0.00.00.00.00.00 Transferências à União

4.4.2.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$.... 6.232,75

Atividade/Ação: 11.03.08.243.0009.1189 – Restituição de Recursos – Convênio 1095/MDS/2007 – Projeto Brincar

Recurso: 1115 – FNAS Projeto Brincar

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO... R\$....... 6.232,75

ART. 3.º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o produto do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2010 relativamente à Receita de Remuneração de Depósitos Bancários do Recurso Vinculado nº 1115 - FNAS Projeto Brincar, no valor de R\$ 445,28 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), e a redução na importância de R\$ 5.787,47 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente... R\$.... 5.787,47

Atividade/Ação: 11.03.08.122.0009.1178 — Projeto Brincar - CREAS

Recurso: 1115 - FNAS Projeto Brincar

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO... R\$....... 5.787,47

ART. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de outubro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI

Secretário Municipal da Fazenda Registre-se e Publique-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**8E67857E

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5.156 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária no Gabinete do Prefeito, não prevista no Orçamento inicial de 2010.

ART. 2.º - A dotação referida no artigo 1.º obedecerá à seguinte classificação orçamentária e seu respectivo programa:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – CHEFIA DE GABINETE

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.2.0.00.00.00.00.00 Transferências à União

3.3.2.0.41.00.00.00.00

Contribuições.....R\$ 5.000,00

Atividade/Ação: 02.01.04.122.0040.2401 - Contribuição ao

Serviço Eleitoral

Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.R\$ 5.000,00

ART. 3.º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 - CHEFIA DE GABINETE

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Atividade/Ação: 02.01.04.122.0024.2002 – Coordenação e

Articulação de Governo Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R\$ 5.000,00

ART. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de setembro de 2010.

FLADIMIR COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio em exercício

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI

Secretário Municipal da Fazenda Registre-se e Publique-se.

Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto

Código Identificador: ECC24E3D

CONSULTORIA JURIDICA LEI N° 5.164 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Denomina vias públicas do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica denominada de Rua Alécio Frainer, a atual Rua "3" do Loteamento – Zona Industrial Nezi(Bairro do Parque) **Parágrafo único.** Da placa indicativa de rua deverá constar "Primeiro Prefeito de esteio – Gestão 1955/1959".

Art. 2.º - Fica denominada de Rua Adão Ely Johann, a atual Rua "4" do Loteamento - Zona Industrial Nezi(Bairro do Parque)

Parágrafo único. Da placa indicativa de rua deverá constar "Primeiro Prefeito de esteio - Gestão 1963/1969".

Art. 3.º - Fica denominada de Rua Lizandro de Araújo Filho, a atual Rua "5" do Loteamento - Zona Industrial Nezi(Bairro do Parque)

Parágrafo único. Da placa indicativa de rua deverá constar "Primeiro Prefeito de esteio - Gestão 1983/1989".

Art. 4.º - Fica denominada de Rua Irmã Sibila Ana Burin, a atual Rua "A" do Loteamento - Vila Nova(Bairro Liberdade) Parágrafo único. Da placa indicativa de rua deverá constar "Religiosa, Diretora do Centro de Formação Teresa Verzeri de 1990 a 2010".

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de outubro de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:5027F06C

CONSULTORIA JURIDICA LEI N° 5.168 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ......R\$ 139.500,00 Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2116 - Ampliação e

Melhoria da Atenção Especializada

Recurso: 0040 - ASPS

SUPLEMENTADO NESTE TOTAL **ARTIGO**R\$ 139.500,00

ART. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar, a redução no mesmo valor, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS 3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ 45.000,00 3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais......R\$ 13.500,00 Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2117 - Atenção à Saúde da Mulher Recurso: 0040 - ASPS 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo......R\$ 5.000,00 3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PF.....R\$ 4.500,00 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 8.000,00 Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2335 - Atenção Específica - Atendimento à Mulher Recurso: 0040 - ASPS 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 30.000,00 Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2138 - Ampliação e Melhoria da Atenção Especializada Recurso: 0040 - ASPS 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ......R\$ 19.500,00 Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2336 - Atenção Específica - Atendimento ao Idoso Recurso: 0040 - ASPS 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros -PJ.....R\$ 4.500,00 Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2338 - Atenção Específica - Patologias Congênitas Recurso: 0040 - ASPS

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo......R\$ 9.500,00 Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2131 - Projeto de

Prevenção e Promoção da Saúde

Recurso: 0040 - ASPS

TOTAL REDUZIDO **NESTE ARTIGO**R\$ 139.500.00

ART. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de outubro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**D3858551

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO Nº 4.270, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.168, de 26 de outubro de 2010.

DECRETA:

ART. 1.º - É aberto um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGOR\$ 139.500,00

ART. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar, a redução no mesmo valor, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS 3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil......R\$ 45.000,00 3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais......R\$ 13.500,00 Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2117 - Atenção à Saúde da Mulher Recurso: 0040 - ASPS 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de 3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PF.....R\$ 4.500,00 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 8.000,00 Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2335 - Atenção Específica Atendimento à Mulher Recurso: 0040 - ASPS 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 30.000,00

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO
.....R\$ 139.500,00

ART. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de outubro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal

Publicado por: Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:18818D0A

CONSULTORIA JURIDICA LEI N° 5.169 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Indireta, Hospital Municipal São Camilo – HMSC.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Indireta, Hospital Municipal São Camilo - HMSC no valor de R\$ 283.500,00 (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

14 – HOSPITAL SÃO CAMILO 14.02 – DIRETORIA TÉCNICA

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 4.4.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

e

4.4.9.0.51.00.00.00.00 instalações

Obras

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.1187

4.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

.....R\$ 80.000,00

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.1187

TOTAL NESTE ARTIGOR\$ 283.500,00

ART. 2.º - Constituirão para a abertura do presente crédito especial os valores repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul através do Conselho Regional de Desenvolvimento da Saúde – COREDES, para reforma da Unidade de Atendimento referente ao Posto II do Hospital Municipal São Camilo.

ART. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de outubro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**526B0A53

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO Nº 4269, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

Abre crédito especial no Orçamento do Hospital Municipal São Camilo - HMSC.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.169, de 26 de outubro de 2010.

DECRETA:

ART. 1.º - É aberto um crédito crédito especial no Orçamento da Administração Indireta, Hospital Municipal São Camilo - HMSC no valor de R\$ 283.500,00 (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

4.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
.......R\$ 80.000,00

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.1187

TOTAL NESTE ARTIGOR\$ 283.500,00

ART. 2.º - Constituirão para a abertura do presente crédito especial os valores repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul através do Conselho Regional de Desenvolvimento da Saúde – COREDES, para reforma da Unidade de Atendimento referente ao Posto 11 do Hospital Municipal São Camilo - HMSC.

ART. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de outubro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre e publique-se Data supra

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**7C758D39

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO N° 4257, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Abre crédito suplementar no Orçamento do Hospital Municipal São Camilo.

FLADIMIR COSTELLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 5.154 de 24 de setembro de 2010.

DECRETA:

ART. 1.º - É aberto um crédito suplementar no Orçamento do Hospital Municipal São Camilo, no valor de R\$ R\$230.738,00(duzentos e trinta mil, setecentos e trinta e oito reais), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

TOTAL DESTE ARTIGO......R\$ 230.738,00

ART. 2.º - Constituirão recursos para a abertura do presente crédito suplementar o valor referente ao processo licitatório que teve como objeto à centralização e o processamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais do Hospital Municipal São Camilo, pela instituição financeira Caixa Econômica Federal.

ART. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de setembro de 2010.

FLADIMIR COSTELLA

Prefeito Municipal em exercício

Registre e publique-se Data supra

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:17C386EA

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO N°4.259, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

FLADIMIR COSTELLA, Prefeito Municipal de Esteio em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 5.010, de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

ART. 1.º - É aberto um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 1.034.550,00 (um milhão, trinta e quatro mil e güinhentos e cinquenta reais), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

02 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - CHEFIA DO GABINETE 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 2.100,00 Atividade/Ação: 02.01.04.122.0040.2003 - Manutenção e Gestão do Gabinete do Prefeito Recurso: 0001 - LIVRE 4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Projeto/Ação: 02.01.04.122.0040.1001 - Reequipamento do Gabinete do Prefeito

Recurso: 0001 - LIVRE

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 03.06 - SERVIÇO DA DESPESA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS

3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.......R\$ 25.000,00

Atividade/Ação: 03.06.04.123.0029.2022 - Manutenção do Serviço de Despesa

Recurso: 0001 - LIVRE

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 03.12 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PF......R\$ 356.000,00

Atividade/Ação: 03.12.04.122.0030.2013 Estagiários Universitários

Recurso: 0001 - LIVRE

3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PF.....R\$ 40.000,00

Atividade/Ação: 03.12.04.122.0030.2014 - Estagiários Nível

Recurso: 0001 - LIVRE

05 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS **URBANOS**

05.02 – SEÇÃO DE ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....R\$ 19.000,00

Atividade/Ação: 05.02.25.751.0038.2148 - Manutenção e Gestão da Seção de Eletricidade e Iluminação

Recurso: 0001 – LIVRE

06 **SECRETARIA** DE **DESENVOLVIMENTO** ECONÔMICO E SOCIAL

06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMDES 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....R\$ 82.000,00

Atividade/Ação: 06.01.04.122.0036.2176 - Manutenção e Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social Recurso: 0001 - LIVRE

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 09.01 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMPG

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....R\$ 130.000,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 2.500,00

Atividade/Ação: 09.01.04.122.0035.2340 - Manutenção e Gestão da SMPG

Recurso: 0001 - LIVRE

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ......R\$ 1.000,00

Atividade/Ação: 09.01.04.122.0023.2342 Popular e Controle Social

Recurso: 0001 - LIVRE

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA **SOCIAL**

11.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....R\$ 87.000.00

Atividade/Ação: 11.02.08.243.0009.2223 - Manutenção do **CRAS**

Recurso: 0001 - LIVRE

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 12.04 - ESTAÇÃO DE TRANSBORDO 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....R\$ 68.000,00

Atividade/Ação: 12.04.18.541.0034.2172 - Manutenção da Estação de Transbordo

Recurso: 0001 - LIVRE

15 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

15.01 - CHEFIA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

Atividade/Ação: 15.01.04.122.0039.2175 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

Recurso: 0001 - LIVRE

17 - SECRETARIA DE AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

17.05 – DIRETORIA DE TRANSPORTES

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias-Pessoal

Civil......R\$ 100,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ......R\$ 21.000,00

Atividade/Ação: 17.05.26.782.0037.2293 - Manutenção da Diretoria de Transportes

Recurso: 0001 - LIVRE

17 – SECRETARIA DE AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

17.06 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E **TRANSPORTE**

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material Consumo......R\$ 60.000,00

Atividade/Ação: 17.06.06.122.0020.2298 - Fiscalização do Sistema Municipal de Transporte

Recurso: 1066 - FUNDO MUN. DE TRÂNSITO E **TRANSPORTE**

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 99.850,00

Atividade/Ação: 17.06.06.122.0020.2302 - Controlador de Velocidade

Recurso: 1066 - FUNDO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

SUPLEMENTADO TOTAL **NESTE ARTIGO**R\$ 1.034.550,00

ART. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, relativamente ao recurso LIVRE - 0001, no valor de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais) e a redução, no valor de R\$ 206.550,00 (duzentos e seis mil e qüinhentos e cinquenta reais) dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

02 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - CHEFIA DO GABINETE 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas S/Fins Lucrativos

3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais...........R\$ 1.000,00

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Consumo......R\$ 2.100,00

Atividade/Ação: 02.01.04.122.0024.2002 - Coordenação e

Articulação de Governo Recurso: 0001 - LIVRE

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 03.15 - UNIDADE DE EXPEDIENTE, ADMISSÕES E **DEMISSÕES**

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 19.000,00

Atividade/Ação: 03.15.04.122.0029.2044 - Manutenção e Gestão da Unid. de Expediente, Admissões /Demissões

Recurso: 0001 – LIVRE

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 09.01 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMPG

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 1.000,00

Atividade/Ação: 09.01.15.451.0014.2344 - Cidade do Futuro -Acessibilidade

Recurso: 0001 - LIVRE

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 1.000,00

Atividade/Ação: 09.01.15.451.0014.2346

Recurso: 0001 - LIVRE

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos Material

Permanente.....R\$ 1.500,00

Projeto/Ação: 09.01.04.126.0026.1176 – Modernização

Administrativa e Gestão de TI

Recurso: 0001 - LIVRE

17 – SECRETARIA DE AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

17.05 – DIRETORIA DE TRANSPORTES

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo......R\$ 21.100,00

Atividade/Ação: 17.05.26.782.0037.2293 - Manutenção da

Diretoria de Transportes

Recurso: 0001 - LIVRE

17 - SECRETARIA DE AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

17.06 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E **TRANSPORTE**

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Consumo......R\$ 10.000,00

Atividade/Ação: 17.06.06.122.0020.2297 – Qualificação -
Pontos de Táxi Recurso: 1066 – FUNDO MUN. DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo
3.3.9.0.32.00.00.00.00 Material de Distribuição
GratuitaR\$ 2.000,00 Atividade/Ação: 17.06.06.122.0020.2301 — Educação para o
Trânsito
Recurso: 1066 – FUNDO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –
PJR\$ 4.350,00
Atividade/Ação: 17.06.06.122.0020.2334 – Educação para o Trânsito
Recurso: 1066 – FUNDO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo
Consumo
3.3.9.0.32.00.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita
Atividade/Ação: 17.06.06.782.0020.2300 – Publicidade no Sistema de Transporte
Recurso: 1066 – FUNDO MUN. DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE 3.3.9.0.35.00.00.00.00 Servicos de
3.3.9.0.35.00.00.00.00 Serviços de Consultoria
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
Atividade/Ação: 17.06.06.122.0020.2299 – Elaboração de Projetos – Abrigos Terminais
Recurso: 1066 – FUNDO MUN. DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –
PJR\$ 2.000,00 Atividade/Ação: 17.06.06.122.0037.2296 – Manutenção do
Fundo Municipal de Trânsito e Transporte
Recurso: 1066 – FUNDO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 4.4.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e InstalaçõesR\$ 60.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material
Permanente
Projeto/Ação: 17.06.06.122.0020.1161 – Elaboração de Projetos – Abrigos Terminais
Recurso: 1066 – FUNDO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material
PermanenteR\$ 4.000,00 Projeto/Ação: 17.06.06.122.0020.1163 – Educação para o
Trânsito Recurso: 1066 – FUNDO MUN. DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 37.500,00
Projeto/Ação: 17.06.06.122.0020.1164 – Reequipamento e Material Permanente
Recurso: 1066 – FUNDO MUN. DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE
TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGOR\$ 206.550,00

ART. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de setembro de 2010.

FLADIMIR COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio em exercício

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Data supra.

Publicado por: Mara Rosângela Alberto Pinto

Código Identificador:3CF69AEC

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 5.010, de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

ART. 1.º - É aberto um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 530.589,50 (qüinhentos e trinta mil, qüinhentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.02 – COORDENADORIA DE IGUALDADE E DIREITOS HUMANOS

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente......R\$ 687,50

Projeto/Ação: 02.02.14.122.0008.1002 – Projeto Mulheres

Vítimas de Violência

Recurso: 0001 - LIVRE

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 03.13 – SEÇÃO DE PESSOAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS

3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações

Patronais......R\$ 2.500,00

Atividade/Ação: 03.13.04.122.0030.2031 – IPE-Servidores

Recurso: 0001 - LIVRE

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e

Atividade/Ação: 03.13.11.331.0030.2041 - Contribuição ao PASEP-Servidores

Recurso: 0001 - LIVRE

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 03.14 – SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Recurso: 0040 - ASPS 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 3.000,00 PJ.....R\$ 100.000,00 Atividade/Ação: 03.14.04.122.0029.2043 - Manutenção e Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2116 - Ampliação e Gestão da Seção de Comunicação e Arquivo Melhoria da Atenção Especializada Recurso: 0001 - LIVRE Recurso: 0040 - ASPS 4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 05 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS **URBANOS** 4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 05.03 - UNIDADE DE PRAÇAS E JARDINS 4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos Material 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES Permanente.....R\$ 90.000,00 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Projeto/Ação: 10.01.10.301.0006.1062 Prevenção 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Promoção da Saúde Recurso: 4590 – TETO FINANCEIRO 3.3.9.0.30.00.00.00.00 de Atividade/Ação: 05.03.04.452.0038.2152 - Manutenção e 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Gestão da Unidade de Praças e Jardins 10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Recurso: 0001 - LIVRE 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 05 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -**URBANOS** 05.05 – CAPATAZIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA PJ.....R\$ 20.000,00 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES Atividade/Ação: 10.03.10.301.0006.2121 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Recurso: 4510 - PAB FIXO 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 3.3.9.0.30.00.00.00.00 Consumo......R\$ 160.000.00 4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Atividade/Ação: 05.05.15.451.0038.2157 - Manut. E Gestão 4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos Material das Vias Urbanas e Passeios Públicos Permanente.....R\$ 22.550,00 Recurso: 0001 - LIVRE Projeto/Ação: 10.03.10.301.0006.1067 -Ampliação e Melhoria da Atenção Básica 08 – CONSULTORIA JURÍDICA Recurso: 4710 - TETO FINANCEITO DA VIGILÂNCIA EM 08.01 – CONSULTORIA JURÍDICA – GABINETE SAÚDE 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS TOTAL SUPLEMENTADO **NESTE ARTIGO** 3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações DiretasR\$ 530.589,50 3.1.9.0.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais......R\$ 30.000,00 ART. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do presente Cód. Func. Progr.: 08.01.02.062.0032.2312 - Cumprimento crédito suplementar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, relativamente ao das Sentenças e Acordos Judiciais Recurso: 0001 - LIVRE recurso LIVRE - 0001, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e a redução, no valor de R\$ 340.589,00 09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (trezentos e quarenta mil e qüinhentos e oitenta e nove reais) 09.01 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMPG dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas: 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 02 - GABINETE DO PREFEITO 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 02.02 - COORDENADORIA DE IGUALDADE E DIREITOS 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -**HUMANOS** 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES PJ.....R\$ 150,00 Atividade/Ação: 09.01.04.122.0023.2342 -Participação 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Popular e Controle Social 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Recurso: 0001 - LIVRE 3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PF.....R\$ 687,50 Atividade/Ação: 02.02.14.422.0008.2007 - Projetos de PJ.....R\$ 300,00 Atividade/Ação: 09.01.04.126.0026.2347 - Modernização Políticas Segmentos Historicamente Discriminados Recurso: 0001 - LIVRE Administrativa e Gestão de TI Recurso: 0001 - LIVRE 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 03.13 – SECÃO DE PESSOAL 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.1.9.0.01.00.00.00.00 Aposentadorias

e

Inativos.

Diárias-Pessoal

Reformas......R\$ 100.000,00

Atividade/Ação:

Pensionistas e Abono Familiar

Recurso: 0001 - LIVRE

03.13.09.272.0030.2039

3.3.9.0.14.00.00.00.00

Promoção da Saúde

Civil......R\$ 1.000,00

Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2111 - Prevenção e

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros -PJ.....R\$ 2.500,00 Atividade/Ação: 03.13.04.122.0030.2030 - Manutenção e Gestão da Seção de Pessoal Recurso: 0001 - LIVRE 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 03.14 – SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO 4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos Material Permanente......R\$ 3.000,00 Projeto/Ação: 03.14.04.122.0029.1015 - Reequipamento da Seção de Comunicação e Arquivo Recurso: 0001 - LIVRE 05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS **URBANOS** 05.03 - UNIDADE DE PRAÇAS E JARDINS 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 402,00 Atividade/Ação: 05.03.04.452.0038.2152 - Manutenção e Gestão da Unidade de Praças e Jardins Recurso: 0001 - LIVRE 09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 09.01 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMPG

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas S/Fins Lucrativos 3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais......R\$ 150,00 Atividade/Ação: 09.01.04.122.0023.2342 -Participação Popular e Controle Social Recurso: 0001 - LIVRE 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo......R\$ 300,00 Atividade/Ação: 09.01.04.122.0035.2340 - Manutenção e Gestão da SMPG Recurso: 0001 - LIVRE

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS 3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PF......R\$ 1.000,00 Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2112 - Manutenção e Atenção Básica em Saúde Recurso: 0040 - ASPS 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 10.000,00

Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2339 — Promoção Controle Social-Campanhas, Eventos e Mat. Educativo Recurso: 4590 — TETO FINANCEIRO

10 – SECRETARIA DE SAUDE 10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Atividade/Ação: 10.03.10.301.0006.2124 — Despesas Água, Energia Elétrica e Telecomunicações

Recurso: 4510 – PAB FIXO

Atividade/Ação: 10.03.10.301.0006.2134 - Manutenção da Vigilância em Saúde

Recurso: 4710 – TETO FINANCEITO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Atividade/Ação: 10.03.10.301.0006.2363 – CAPS II - SIA/SUS

Recurso: 4590 - TETO FINANCEIRO

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGOR\$ 340.589,50

ART. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de outubro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Data supra.

> Publicado por: Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:17147B3A

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO N° 4.261 DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 5.157, de 06 de outubro de 2010.

DECRETA:

ART. 1.º - É aberto um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 6.232,75 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), o qual será destinado a consignar recursos para dar cobertura à despesa com a restituição de recursos do Convênio nº 1095/MDS/2007 — Processo nº 71000.010532/2007/88 — Projeto Brincar, não prevista no Orçamento inicial de 2010 no órgão Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

ART. 2.º - O presente crédito especial obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

13

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.2.0.00.00.00.00.00 Transferências à União

4.4.2.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$.... 6.232.75

Atividade/Ação: 11.03.08.243.0009.1189 — Restituição de Recursos — Convênio 1095/MDS/2007 — Projeto Brincar

Recurso: 1115 – FNAS Projeto Brincar

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL ABERTO NESTE ARTIGO... R\$....... 6.232,75

ART. 3.º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o produto do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2010 relativamente à Receita de Remuneração de Depósitos Bancários do Recurso Vinculado nº 1115 - FNAS Projeto Brincar, no valor de R\$ 445,28 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), e a redução na importância de R\$ 5.787,47 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente... R\$.... 5.787,47

Atividade/Ação: 11.03.08.122.0009.1178 — Projeto Brincar - CREAS

Recurso: 1115 - FNAS Projeto Brincar

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO... R\$....... 5.787,47

 $\boldsymbol{ART.~4.^{o}}$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de outubro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**9E1329EF

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO N° 4.262 DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 5.158, de 06 de outubro de 2010.

DECRETA:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica no Órgão e respectiva Unidade Orçamentária indicados no artigo 2º desta Lei, não prevista no Orçamento inicial de 2010.

ART. 2.º - A rubrica referida no artigo 1.º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-Transporte R\$....... 13.000,00 Atividade/Ação: 10.03.10.301.0006.2132 – Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor - PIM

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL ABERTO NESTE ARTIGO...

Recurso: 4160 - Programa Primeira Infância Melhor

R\$...... 13.000,00

ART. 3.º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com
Locomoção.... R\$... 13.000,00
Atividade/Ação: 10.03.10.301.0006.2132 – Manutenção do
Programa Primeira Infância Melhor - PIM
Recurso: 4160 – Programa Primeira Infância Melhor

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO... R\$...... 13.000,00

ART. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de outubro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**93DB417D

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO N° 4. 255 DE 21 DE SETEMBRO DE2010.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 5.010, de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

e

ART. 1.º - É aberto um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 556.677,41 (quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 03.05 – SERVIÇO DE RECEITA

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ......R\$ 10.000,00

Atividade/Ação: 03.05.04.129.0025.2020 - Manutenção e

Gestão do Serviço de Receita

Recurso: 0001 - LIVRE

05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS **URBANOS**

05.04 – UNIDADE DE SANEAMENTO, ÁGUA E ESGOTO 4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.51.00.00.00.00

Projeto/Ação: 05.04.17.512.0016.1074 - Ampliação

Remodelação da Rede de Esgotos Pluviais

Recurso: 0001 - LIVRE

05 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS **URBANOS**

05.05 – CAPATAZIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -

PJ.....R\$ 145.000,00

Atividade/Ação: 05.05.15.451.0015.2330 - Mutirão Cidade

Viva

Recurso: 0001 - LIVRE

05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS **URBANOS**

05.06 - DIRETORA DE LIMPEZA URBANA

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos Material

Permanente.....R\$ 40.000,00

Projeto/Ação: 05.06.1.0451.0016.1077 - Reequipamento da

Diretoria de Limpeza Urbana

Recurso: 0001 - LIVRE

05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS **URBANOS**

05.07 – ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras

Instalações......R\$ 165.000,00

Projeto/Ação: 05.07.04.122.0016.1079 - Ampliação dos Muros

e Gavetas do Cemitério Municipal

Recurso: 0001 - LIVRE

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

09.01 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMPG 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material Consumo......R\$ 1.300,00

Atividade/Ação: 09.01.04.122.0035.2340 - Manutenção e Gestão da SMPG

Recurso: 0001 - LIVRE

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -

PJ.....R\$ 1.500,00

Atividade/Ação: 09.01.04.128.0026.2350 - Modernização

Administrativa – Recursos Humanos

Recurso: 0001 - LIVRE

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de

Consumo......R\$ 15.000,00 3.3.9.0.49.00.00.00.00

Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2112 - Manutenção e

Atenção Básica em Saúde Recurso: 0040 - ASPS

10 - SECRETARIA DE SAUDE

10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas

S/Fins Lucrativos

Subvenções

Auxílio-

3.3.5.0.43.00.00.00.00

Atividade/Ação: 10.03.10.301.0006.2131 -Projeto de

Prevenção e Promoção da Saúde

Recurso: 0040 - ASPS

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.32.00.00.00.00 Material de Distribuição

Gratuita.....R\$ 10.000,00

Atividade/Ação: 10.03.10.301.0006.2363 - CAPS II -CIA/SUS

Recurso: 4590 - TETO FINANCEIRO

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ......R\$ 27.977,41

Atividade/Ação: 10.03.10.301.0006.2132 - Manutenção do

Programa Primeira Infância Melhor – PIM

Recurso: 4160 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA **MELHOR**

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA **SOCIAL**

11.04 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de

Consumo......R\$ 2.400,00 3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros

PF.....R\$ 500,00 Atividade/Ação: 11.04.08.244.0009.2233 - Manutenção do

Conselho Municipal de Assistência Social

Recurso: 0001 - LIVRE

13 - SECRETARIA DE ARTE E CULTURA

13.06 – FUMPROARTE 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas S/Fins Lucrativos 3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais......R\$ 1.000,00 Atividade/Ação: 13.06.13.392.0004.2208 - Fomento à Cultura - Implantação do FUMPRORTE Recurso: 1003 - FUMPROARTE 16 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO

DIVULGAÇÃO Е 16.02 **INSTITUCIONAL** ATENDIMENTO AO CIDADÃO 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ......R\$ 12.000,00 Atividade/Ação: 16.02.24.131.0021.2242 -Divulgação

Institucional e Atendimento ao Cidadão Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL **SUPLEMENTADO** NESTE **ARTIGO**R\$ 556.677,41

ART. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar a redução, na mesma importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 03.07 – UNIDADE DE LANÇAMENTO FISCAL 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ......R\$ 10.000,00 Atividade/Ação: 03.07.04.129.0025.2023 - Manutenção da Unidade de Lançamento Fiscal

Recurso: 0001 - LIVRE 05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS

URBANOS 05.02 – SEÇÃO DE ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.30.00.00.00.00 Consumo......R\$ 73.200,00 Atividade/Ação: 05.02.25.751.0038.2149 - Manutenção e

Gestão da Rede de Iluminação Pública

Recurso: 0001 - LIVRE

05 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS **URBANOS**

05.05 – CAPATAZIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA 4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.4.9.0.51.00.00.00.00 Instalações......R\$ 286.800,00 Projeto/Ação: 05.05.15.451.0016.1151 - Pavimentação e

Recapeamento Asfáltico Recurso: 0001 - LIVRE

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

09.01 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMPG 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PF......R\$ 2.800,00 Atividade/Ação: 09.01.04.122.0023.2341 - Planejamento de

Recurso: 0001 - LIVRE

Governo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS 3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil......R\$ 15.000,00 Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2111 - Prevenção e Promoção da Saúde Recurso: 0040 - ASPS 3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil......R\$ 75.000,00 Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2112 - Manutenção e Atenção Básica em Saúde Recurso: 0040 - ASPS

10 - SECRETARIA DE SAUDE 10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas S/Fins Lucrativos 3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais......R\$ 40.000,00 Atividade/Ação: 10.03.10.301.0006.2362 - Contribuição à

Recurso: 0040 - ASPS

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material Consumo......R\$ 10.188,06

3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens Despesas e com Locomoção.....R\$ 2.150,00 3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -

PF......R\$ 15.639,35 Atividade/Ação: 10.03.10.301.0006.2132 - Manutenção do

Programa Primeira Infância Melhor - PIM Recurso: 4160 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

MELHOR 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ......R\$ 10.000,00

Atividade/Ação: 10.03.10.301.0006.2363 - CAPS II -CIA/SUS

Recurso: 4590 - TETO FINANCEIRO

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA **SOCIAL**

11.04 – CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.32.00.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 900,00 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 2.000,00

Atividade/Ação: 11.04.08.244.0009.2233 - Manutenção do

Conselho Municipal de Assistência Social

Recurso: 0001 - LIVRE

de

13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.06 – FUMPROARTE

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.......R\$ 1.000,00

 $Atividade/A \\ \varsigma \\ \~{a}o:~13.06.13.392.0004.2208-Fomento~\grave{a}~Cultura$

Implantação do FUMPROARTE

Recurso: 1003 - FUMPROARTE

16 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO

16.01 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMAIC 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Atividade/Ação: 16.01.04.122.0033.2241 — Manutenção e Gestão da SMAIC

Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGOR\$ 556.677,41

ART. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de setembro de 2010.

FLADIMIR COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio em exercício

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:** DEE4A67B

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO 4.263 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 5.010, de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

ART. 1.º - É aberto um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 565.190,00 (qüinhentos e sessenta e cinco mil e cento e noventa reais), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.02 – COORDENADORIA DE IGUALDADE E DIREITOS HUMANOS

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Atividade/Ação: 02.02.04.422.0008.2007 – Projeto de Políticas

Segmentos Historicamente Discriminados

Recurso: 0001 – LIVRE

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMFA

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Atividade/Ação: 03.01.04.122.0029.2010 – Despesas com Serviços de Telecomunicações

Recurso: 0001 – LIVRE

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -

PJ.....R\$ 30.000,00

Atividade/Ação: 03.01.04.122.0029.2011 – Manutenção e

Gestão do Gabinete do Secretário

Recurso: 0001 - LIVRE

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 03.12 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

 $Atividade/Ação:\ 03.12.04.122.0030.2015-Taxas\ de\ Adminis.$

dos Contratos de Estágios - Universitários

Recurso: 0001 - LIVRE

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 03.13 – SEÇÃO DE PESSOAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Atividade/Ação: 03.13.11.331.0030.2042 – Manutenção e

Gestão do Vale-Transporte dos Servidores

costa do vare Transporte dos Servi

Recurso: 0001 – LIVRE

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 04.04 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMEE

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.5.0.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas S/Fins Lucrativos

3.3.5.0.43.00.00.00.00

Sociais......R\$ 170.000,00

Atividade/Ação: 04.04.12.365.0001.2088 – Convênios - FUNDEB

Recurso: 0031 - FUNDEB

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de

Consumo......R\$ 103.000,00

Atividade/Ação: 04.04.12.361.0001.2083 – Manutenção e Gestão do Gabinete do Secretário

Recurso: 1020 - Salário-Educação (União)

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 04.06 – ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Subvenções

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 13 - SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.30.00.00.00.00 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Consumo......R\$ 17.000,00 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Atividade/Ação: 04.06.27.812.0003.2100 - Manutenção e 3.3.9.0.30.00.00.00.00 de Gestão da Diretoria de Esportes Consumo......R\$ 500,00 Recurso: 0001 - LIVRE Atividade/Ação: 13.01.04.122.0027.2200 - Manutenção e Gestão da SMAC 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE Recurso: 0001 - LIVRE 04.07 - CONSELHOS MUNICIPAIS 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 17 – SECRETARIA DE AÇÕES DE SEGURANÇA 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES PÚBLICA E TRÂNSITO 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 17.05 - DIRETORIA DE TRANSPORTES 3.3.9.0.32.00.00.00.00 Material de Distribuição 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES Gratuita.....R\$ 1.000,00 Atividade/Ação: 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 04.07.12.361.0001.2101 - Manutenção do Conselho Municipal 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas de Educação 3.3.9.0.30.00.00.00.00 de Recurso: 0001 - LIVRE Consumo......R\$ 20.000,00 Atividade/Ação: 17.05.26.782.0037.2293 - Manutenção da 05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS Diretoria de Transportes Recurso: 0001 - LIVRE 05.02 – SEÇÃO DE ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES SUPLEMENTADO TOTAL NESTE **ARTIGO**R\$ 565.190,00 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de ART. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do presente Consumo......R\$ 127.700,00 crédito suplementar a redução, na mesma importância, dos Atividade/Ação: 05.02.25.751.0038.2148 - Manutenção e seguintes créditos orçamentários e respectivos programas: Gestão da Seção de Eletricidade e Iluminação Recurso: 0001 - LIVRE 02 – GABINETE DO PREFEITO 02.02 – COORDENADORIA DE IGUALDADE E DIREITOS 05 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS **HUMANOS** 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 05.07 – ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.30.00.00.00.00 de 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Consumo......R\$ 1.000,00 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ......R\$ 10.000,00 PF......R\$ 1.000,00 Atividade/Ação: 05.07.04.122.0038.2164 - Manutenção e Atividade/Ação: 02.02.04.422.0008.2007 - Projeto de Políticas Gestão do Cemitério Municipal Segmentos Historicamente Discriminados Recurso: 0001 - LIVRE Recurso: 0001 - LIVRE 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de 07 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO PJ......R\$ 1.300,00 07.05 - SETOR SOCIAL E COOPERATIVAS Atividade/Ação: 02.02.14.422.0005.2004 -Juventude e 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES Sociedade 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Recurso: 0001 - LIVRE 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas S/Fins Lucrativos PJ.....R\$ 500,00 3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Atividade/Ação: 02.02.14.422.0008.2006 - Projeto de Proteção Sociais.....R\$ 90,00 e Promoção de Direitos às Mulheres Recurso: 0001 - LIVRE Atividade/Ação: 07.05.16.244.0028.2354 Auxílio à Entidades Recurso: 0001 - LIVRE 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SMFA 09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 09.01 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMPG 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias-Pessoal 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Civil.....R\$ 400,00 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -Atividade/Ação: 03.01.04.122.0029.2011 - Manutenção e PJ......R\$ 1.700,00 Gestão do Gabinete do Secretário Atividade/Ação: 09.01.04.128.0026.2350 - Modernização Recurso: 0001 - LIVRE Administrativa – Recursos Humanos

Recurso: 0001 - LIVRE

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

03.03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	PJR\$ 4.800,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	Atividade/Ação: 04.06.27.812.0003.2099 - Programa e
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de	Projetos Sociais de Inclusão e Lazer
Consumo	Recurso: 0001 - LIVRE
Atividade/Ação: 03.03.04.122.0029.2017 – Manutenção e Gestão do Departamento de Compras	04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Recurso: 0001 - LIVRE	04.07 – CONSELHOS MUNICIPAIS
Recaiso. 6661 El VIII	3.0.0.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
03.13 – SEÇÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS	Consumo
3.1.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.1.9.0.03.00.00.00.00	Atividade/Ação: 04.07.12.306.0001.2102 – Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Pensões	Recurso: 0001 - LIVRE
20.000,00	3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Atividade/Ação: 03.13.09.272.0030.2039 – Inaivos,	ConsumoR\$ 500,00
Pensionistas e Abono Familiar	Atividade/Ação: 04.07.12.361.0001.2103 - Manutenção do
Recurso: 0001 - LIVRE	Conselho Municipal do FUNDEB
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Recurso: 0001 - LIVRE
3.3.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de	05 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS
Consumo	URBANOS
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –	05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMOVSU
PJR\$ 60.000,00	3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
Atividade/Ação: 03.13.04.122.0030.2030 – Manutenção e	3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Gestão da Seção de Pessoal Recurso: 0001 - LIVRE	3.3.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Recurso: 0001 - LIVRE	3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	Atividade/Ação: 05.01.04.122.0038.2141 – Abastecimento da
04.03 – INCLUSÃO SOCIAL	Frota Municipal
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	Recurso: 0001 – LIVRE
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	or georgiania de oppag viániag e genvicog
4.4.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material	05 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
PermanenteR\$ 103.000,00	05.06 – REEQUIPAMENTO DA DIRETORIA DE LIMPEZA
Projeto/Ação: 04.03.12.361.0001.1039 – Reequipamento das	URBANA
Unidades Escolares	3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
Recurso: 1020 – Salário-Educação (União)	3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 04.04 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMEE	3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo
3.0.0.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	Atividade/Ação: 05.06.15.452.0038.2160 – Manutenção e
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS	Gestão da Diretoria de Limpeza Urbana
3.1.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas	Recurso: 0001 – LIVRE
3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-	4.0.0.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
Pessoal Civil	4.4.0.0.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
Atividade/Ação: 04.04.12.361.0001.2080 – Despesas com Pessoal e Encargos - FUNDEB	4.4.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material
Recurso: 0031 – FUNDEB	PermanenteR\$ 50.000,00
	Projeto/Ação: 05.06.15.451.0016.1077 - Reequipamento Da
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	Diretoria de Limpeza Urbana
04.06 – ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	Recurso: 0001 – LIVRE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	OF CECRETARIA DE ORRAC VIÁRIAC E CERVICOS
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS 3.1.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas	05 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-	05.07 – ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Pessoal CivilR\$ 11.000,00	3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PFR\$ 1.200,00	3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
Atividade/Ação: 04.06.27.812.0003.2100 – Manutenção e	Atividade/Ação: 05.07.04.122.0038.2164 – Manutenção e
Gestão da Diretoria de Esportes	Gestão do Cemitério Municipal
Recurso: 0001 - LIVRE	Recurso: 0001 – LIVRE

07 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO 07.03 – DIVISÃO DE OBRAS 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.14.00.00.00.00 Pessoal Civil.....R\$ 90,00 Atividade/Ação: 07.03.16.451.0028.2187 - Manutenção e Gestão da Divisão de Obras Recurso: 0001 - LIVRE

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 09.01 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMPG 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias Pessoal Civil......R\$ 500,00 3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo......R\$ 1.000,00 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 200,00 Atividade/Ação: 09.01.04.122.0035.2340 - Manutenção e Gestão da SMPG Recurso: 0001 - LIVRE

13 - SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 500,00 Atividade/Ação: 13.01.04.122.0027.2200 - Manutenção e Gestão da SMAC Recurso: 0001 - LIVRE

17 - SECRETARIA DE AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

17.07 - GUARDA MUNICIPAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material

Consumo......R\$ 20.000,00

Atividade/Ação: 17.07.06.122.0037.2326 - EPI's - Guarda Municipal e Trânsito

Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGOR\$ 565.190,00

ART. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de outubro de 2010

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:F833F106

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO N° 4.252 DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 5.010, de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

ART. 1.º - É aberto um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 434.890,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 03.03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS 4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos Material Permanente......R\$ 8.700,00 Projeto/Ação: 03.03.04.122.0029.1005 - Reequipamento do

Departamento de Compras Recurso: 0001 - LIVRE

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 03.12 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -Atividade/Ação: 03.12.04.122.0030.2013 Estagiários

Universitários Recurso: 0001 - LIVRE

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 04.03 – INCLUSÃO SOCIAL 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.32.00.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 20.000,00 Atividade/Ação: 04.03.12.361.0001.2079 - Programa Mais Educação Recurso: 1020 – Salário-Educação (União)

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 04.04 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMEE 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas S/Fins Lucrativos

3.3.5.0.43.00.00.00.00 Sociais......R\$ 51.200,00

Atividade/Ação: 04.04.12.365.0001.2088 -**FUNDEB**

Recurso: 0031 - FUNDEB

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens Despesas com

Locomoção......R\$ 26.000,00

Atividade/Ação: 04.04.12.361.0001.2364 - Unidades Escolares

Recurso: 1020 – Salário-Educação (União)

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 04.06 – ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Rio Grande do Sul , 09 de Novembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO II | Nº 0419 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES Atividade/Ação: 16.01.04.122.0033.2241 - Manutenção e 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Gestão da SMAIC 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Recurso: 0001 - LIVRE 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ......R\$ 11.000,00 TOTAL **SUPLEMENTADO** NESTE **ARTIGO**R\$ 434.890.00 Atividade/Ação: 04.06.27.812.0003.2100 - Manutenção e Gestão da Diretoria de Esportes Recurso: 0001 - LIVRE ART. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar a redução dos seguintes créditos 05 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS orçamentários e respectivos programas: **URBANOS** 05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMOVSU 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 03.03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.30.00.00.00.00 de 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Consumo......R\$ 58.000,00 3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 40.000,00 Atividade/Ação: 03.03.04.122.0029.2017 - Manutenção e Atividade/Ação: 05.01.04.122.0038.2142 - Manutenção de Gestão do Departamento de Compras Recurso: 0001 - LIVRE Veículos Recurso: 0001 - LIVRE 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 05 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS 03.13 – SEÇÃO DE PESSOAL **URBANOS** 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 05.04 – UNIDADE DE SANEAMENTO, ÁGUA E ESGOTO 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de 4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Consumo......R\$ 1.300,00 4.4.9.0.51.00.00.00.00 Atividade/Ação: 03.13.04.122.0030.2030 - Manutenção e e Instalações......R\$ 208.500,00 Gestão da Seção de Pessoal Projeto/Ação: 05.04.17.512.0016.1074 – Ampliação Recurso: 0001 - LIVRE Remodelação da Rede de Esgotos Pluviais Recurso: 0001 - LIVRE 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 04.03 – INCLUSÃO SOCIAL 07 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMHAB 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.30.00.00.00.00 de Material 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Consumo......R\$ 10.000,00 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Atividade/Ação: 04.03.12.363.0001.2073 PJ.....R\$ 4.700,00 Recurso: 1020 - Salário-Educação (União) Atividade/Ação: 07.01.04.122.0028.2185 - Manutenção e 3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Gestão da Secretaria de Habitação PF......R\$ 6.000,00

Recurso: 0001 - LIVRE

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 4.990,00

Atividade/Ação: 11.06.08.241.0009.2378 - Programa ASEF (Idoso-Família)

Recurso: 1144 - ASEF - PBT

16 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO

16.01 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMAIC 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.30.00.00.00.00 de Consumo......R\$ 500,00

Atividade/Ação: 04.03.12.361.0001.2078 - Inclusão Digital

Recurso: 1020 – Salário-Educação (União)

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos Material

Permanente......R\$ 30.000,00 Projeto/Ação: 04.03.12.363.0001.1036

Recurso: 1020 – Salário-Educação (União)

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 04.04 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMEE 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.6.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

3.3.6.0.41.00.00.00.00

Contribuições......R\$ 51.200,00 Atividade/Ação: 04.04.12.365.0001.2084 - Programa de Ampliação do Atendimento a Educação Infantil - FUNDEB Recurso: 0031 - FUNDEB

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

04.06 – ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	Atividade/Ação: 07.03.16.451.0028.2187 – Manutenção e
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	Gestão da Divisão de Obras
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS	Recurso: 0001 - LIVRE
3.1.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –
3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-	PJR\$ 20.000,00
Pessoal Civil	Atividade/Ação: 07.03.16.451.0017.2188 – Programa
Atividade/Ação: 04.06.27.812.0003.2100 – Manutenção e	Habitação de Interesse Social
	Recurso: 0001 - LIVRE
Gestão da Diretoria de Esportes	
Recurso: 0001 - LIVRE	4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
	4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
05 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS	4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
URBANOS	4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e
05.05 – CAPATAZIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA	InstalaçõesR\$ 100.000,00
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	Projeto/Ação: 07.03.16.451.0017.1094 – Urbanização de
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Assentamentos Precários
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	Recurso: 0001 – LIVRE
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de	
ConsumoR\$ 51.500,00	07 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Atividade/Ação: 05.05.15.451.0038.2157 – Manut. E Gestão	07.04 – SETOR DE PROJETOS E OBRAS
das Vias Urbanas e Passeios Públicos	3.0.0.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
Recurso: 0001 - LIVRE	3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.0.0.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias – Pessoal
4.4.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas	CivilR\$ 400,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e	Atividade/Ação: 07.04.16.122.0028.2189 - Manutenção do
InstalaçõesR\$ 98.000,00	Setor de Projetos e Obras
Projeto/Ação: 05.05.15.451.0016.1151 – Pavimentação e	Recurso: 0001 - LIVRE
Recapeamento Asfáltico	
Recurso: 0001 - LIVRE	07 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO
110001301 0001 21 1 12	07.05 – SETOR SOCIAL E COOPERATIVAS
07 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO	3.0.0.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SEMHAB	3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	S/Fins Lucrativos
3.3.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções
3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias – Pessoal	SociaisR\$ 25.000,00
CivilR\$ 400,00	Atividade/Ação: 07.05.16.244.0028.2354 – Auxílio à
Atividade/Ação: 07.01.04.122.0028.2185 – Manutenção e	Entidades
Gestão da Secretaria de Habitação	Recurso: 0001 – LIVRE
Recurso: 0001 - LIVRE	3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias – Pessoal	3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
CivilR\$ 450,00	3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de	ConsumoR\$ 450,00
ConsumoR\$ 450,00	3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –	
	PI R\$ 450.00
	PJR\$ 450,00 Atividade/Acão: 07.05.16.122.0017.2190 — Manutenção do
PJR\$ 100,00	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 - Manutenção do
PJR\$ 100,00 Atividade/Ação: 07.01.16.482.0028.2186 – Manutenção e	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 — Manutenção do Setor Social e Cooperativas
PJR\$ 100,00 Atividade/Ação: 07.01.16.482.0028.2186 — Manutenção e Gestão da Diretoria da Habitação	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 - Manutenção do
PJR\$ 100,00 Atividade/Ação: 07.01.16.482.0028.2186 — Manutenção e Gestão da Diretoria da Habitação Recurso: 0001 - LIVRE	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 – Manutenção do Setor Social e Cooperativas Recurso: 0001 – LIVRE
PJR\$ 100,00 Atividade/Ação: 07.01.16.482.0028.2186 – Manutenção e Gestão da Diretoria da Habitação Recurso: 0001 - LIVRE 4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 – Manutenção do Setor Social e Cooperativas Recurso: 0001 – LIVRE 07 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO
PJR\$ 100,00 Atividade/Ação: 07.01.16.482.0028.2186 — Manutenção e Gestão da Diretoria da Habitação Recurso: 0001 - LIVRE 4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 — Manutenção do Setor Social e Cooperativas Recurso: 0001 — LIVRE 07 — SECRETARIA DE HABITAÇÃO 07.06 — SETOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
PJR\$ 100,00 Atividade/Ação: 07.01.16.482.0028.2186 — Manutenção e Gestão da Diretoria da Habitação Recurso: 0001 - LIVRE 4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 – Manutenção do Setor Social e Cooperativas Recurso: 0001 – LIVRE 07 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO 07.06 – SETOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
PJR\$ 100,00 Atividade/Ação: 07.01.16.482.0028.2186 — Manutenção e Gestão da Diretoria da Habitação Recurso: 0001 - LIVRE 4.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 — Manutenção do Setor Social e Cooperativas Recurso: 0001 — LIVRE 07 — SECRETARIA DE HABITAÇÃO 07.06 — SETOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
PJR\$ 100,00 Atividade/Ação: 07.01.16.482.0028.2186 — Manutenção e Gestão da Diretoria da Habitação Recurso: 0001 - LIVRE 4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 12.000,00	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 – Manutenção do Setor Social e Cooperativas Recurso: 0001 – LIVRE 07 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO 07.06 – SETOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
PJR\$ 100,00 Atividade/Ação: 07.01.16.482.0028.2186 — Manutenção e Gestão da Diretoria da Habitação Recurso: 0001 - LIVRE 4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 – Manutenção do Setor Social e Cooperativas Recurso: 0001 – LIVRE 07 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO 07.06 – SETOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –
PJ	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 – Manutenção do Setor Social e Cooperativas Recurso: 0001 – LIVRE 07 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO 07.06 – SETOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
PJR\$ 100,00 Atividade/Ação: 07.01.16.482.0028.2186 — Manutenção e Gestão da Diretoria da Habitação Recurso: 0001 - LIVRE 4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 – Manutenção do Setor Social e Cooperativas Recurso: 0001 – LIVRE 07 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO 07.06 – SETOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –
PJ	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 — Manutenção do Setor Social e Cooperativas Recurso: 0001 — LIVRE 07 — SECRETARIA DE HABITAÇÃO 07.06 — SETOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros — PJ
PJ	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 – Manutenção do Setor Social e Cooperativas Recurso: 0001 – LIVRE 07 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO 07.06 – SETOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
PJ	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 – Manutenção do Setor Social e Cooperativas Recurso: 0001 – LIVRE 07 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO 07.06 – SETOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
PJ	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 — Manutenção do Setor Social e Cooperativas Recurso: 0001 — LIVRE 07 — SECRETARIA DE HABITAÇÃO 07.06 — SETOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros — PJ
PJ	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 – Manutenção do Setor Social e Cooperativas Recurso: 0001 – LIVRE 07 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO 07.06 – SETOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
PJR\$ 100,00 Atividade/Ação: 07.01.16.482.0028.2186 — Manutenção e Gestão da Diretoria da Habitação Recurso: 0001 - LIVRE 4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 12.000,00 Projeto/Ação: 07.01.04.122.0028.1092 — Reequipamento do Gabinete do Secretário Recurso: 0001 - LIVRE 07 — SECRETARIA DE HABITAÇÃO 07.03 — DIVISÃO DE OBRAS 3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 — Manutenção do Setor Social e Cooperativas Recurso: 0001 — LIVRE 07 — SECRETARIA DE HABITAÇÃO 07.06 — SETOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros — PJ
PJ	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 — Manutenção do Setor Social e Cooperativas Recurso: 0001 — LIVRE 07 — SECRETARIA DE HABITAÇÃO 07.06 — SETOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros — PJ
PJ	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 — Manutenção do Setor Social e Cooperativas Recurso: 0001 — LIVRE 07 — SECRETARIA DE HABITAÇÃO 07.06 — SETOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros — PJ
PJ	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 — Manutenção do Setor Social e Cooperativas Recurso: 0001 — LIVRE 07 — SECRETARIA DE HABITAÇÃO 07.06 — SETOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros — PJ
PJ	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 — Manutenção do Setor Social e Cooperativas Recurso: 0001 — LIVRE 07 — SECRETARIA DE HABITAÇÃO 07.06 — SETOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros — PJ
PJ	Atividade/Ação: 07.05.16.122.0017.2190 — Manutenção do Setor Social e Cooperativas Recurso: 0001 — LIVRE 07 — SECRETARIA DE HABITAÇÃO 07.06 — SETOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros — PJ

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo......R\$ 400,00 Atividade/Ação: 07.07.16.122.0028.2192 - Manutenção do Setor de Fiscalização Recurso: 0001 - LIVRE

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA **SOCIAL**

11.06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PF......R\$ 4.990,00

Atividade/Ação: 11.06.08.241.0009.2378 - Programa ASEF (Idoso-Família)

Recurso: 1144 - ASEF - PBT

16 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO

16.01 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMAIC 4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos Material Permanente.....R\$ 500,00 Projeto/Ação: 16.01.04.122.0033.1129

Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE **ARTIGO**R\$ 434.890,00

ART. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de setembro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:48775BD1

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO N° 4.251 DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 5.010, de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

ART. 1.º - É aberto um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 141.654,81 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e um centavos), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 – CHEFIA DO GABINETE 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ......R\$ 67.500,00 Atividade/Ação: 02.01.04.122.0024.2002 - Coordenação e Articulação de Governo Recurso: 0001 - LIVRE

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 03.13 – SEÇÃO DE PESSOAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS

3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais......R\$ 500,00

Atividade/Ação: 03.13.04.122.0030.2031 - IPE - Servidores

Recurso: 0001 - LIVRE

05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS **URBANOS**

05.07 – ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 1.600,00 Atividade/Ação: 05.07.04.122.0038.2164 - Manutenção e Gestão do Cemitério Municipal

Recurso: 0001 - LIVRE

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação......R\$ 11.000,00

Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2112 - Manutenção da

Atenção Básica em Saúde Recurso: 0040 - ASPS

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.4.9.0.51.00.00.00.00

Projeto/Ação: 10.03.10.301.0006.1068 – Ampliação

Melhoria da Atenção Básica

Recurso: 0040 - ASPS

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.04 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -

PF......R\$ 2.000,00 Atividade/Ação: 10.04.10.122.0006.2136 - Promoção do

Controle Social - CMS Recurso: 0001 - LIVRE

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA **SOCIAL**

11.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SMCAS 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 1.450,00 Atividade/Ação: 11.01.04.122.0009.2221 - Despesas com Água, Energia Elétrica e Telecomunicações Recurso: 0001 - LIVRE

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA **SOCIAL**

11.02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ......R\$ 5.250,00 Atividade/Ação: 11.02.08.243.0009.2224 - Despesas com

Água, Energia Elétrica e Telecomunicações - CRAS Recurso: 0001 – LIVRE

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA **SOCIAL**

11.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ......R\$ 8.400,00 Atividade/Ação: 11.03.08.244.0009.2259 - Despesas com Água, Energia Elétrica e Telecomunicações – CREAS Recurso: 0001 - LIVRE

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA **SOCIAL**

11.04 – CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 3.900,00 Atividade/Ação: 11.04.08.244.0009.2303 - Despesas com Água, Energia Elétrica e Telecomunicações – C. Tutelar Recurso: 0001 - LIVRE

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 12.02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 4.500,00 Atividade/Ação: 12.02.04.122.0034.2169 - Despesas com Água, Energia Elétrica e Telecomunicações

Recurso: 0001 - LIVRE

Recurso: 0001 - LIVRE

13 - SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.02 – DIRETORIA DE EVENTOS 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 13.150,00 Atividade/Ação: 13.02.13.392.0027.2204 - Despesas com Água, Energia Elétrica e Telecomunicações

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE **ARTIGO**R\$ 141.654,81

ART. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar, a redução no mesmo valor, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 03.13 – SEÇÃO DE PESSOAL 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 500,00

Atividade/Ação: 03.13.04.122.0030.2030 - Manutenção e Gestão da Seção de Pessoal Recurso: 0001 - LIVRE

05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS **URBANOS**

05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMOVSU 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.30.00.00.00.00 de Consumo......R\$ 9.000,00 Atividade/Ação: 05.01.04.122.0038.2140 - Manutenção e Gestão do Gabinete do Secretário

Recurso: 0001 - LIVRE

05 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS **URBANOS**

05.02 – SEÇÃO DE ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO 4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos Material Permanente......R\$ 10.000,00 Atividade/Ação: 05.02.25.752.0038.1071 - Reequipamento da Seção de Eletricidade e Iluminação Recurso: 0001 - LIVRE

05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS **URBANOS**

05.05 – CAPATAZIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.30.00.00.00.00 de Consumo......R\$ 21.000,00 Atividade/Ação: 05.05.15.451.0038.2157 - Manutenção e Gestão das Vias Urbanas e Passeios Públicos

Recurso: 0001 - LIVRE

05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS **URBANOS**

05.07 – ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.30.00.00.00.00 de Consumo......R\$ 1.600,00 Atividade/Ação: 05.07.04.122.0038.2164 - Manutenção e Gestão do Cemitério Municipal Recurso: 0001 - LIVRE

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

09.01 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMPG	12 – SECRETARIA DE MEIO AM
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	12.02 – DIRETORIA ADMINISTI
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS I
3.3.9.0.35.00.00.00.00 Serviços de	3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações
ConsultoriaR\$ 2.500,00	3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –	PJR\$ 4.500,00
PFR\$ 6.000,00	Atividade/Ação: 12.02.18.541.0
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –	Embelezamento da Cidade
PJR\$ 9.000,00	Recurso: 0001 – LIVRE
Atividade/Ação: 09.01.04.128.0026.2350 – Modernização	
Administrativa – Recursos Humanos	13 – SECRETARIA DE ARTE E O
Recurso: 0001 - LIVRE	13.01 – GABINETE DO SECRET
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –	4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESA
PJR\$ 10.000,00	4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIM
Atividade/Ação: 09.01.15.451.0014.2346	4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações
Recurso: 0001 – LIVRE	4.4.9.0.52.00.00.00 Equip
	PermanenteR\$ 5.150,
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Cód. Func. Progr.: 13.01.04.122.
10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS	Gestão da SMAC
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	Recurso: 0001 – LIVRE
3.1.0.0.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS	12 GEODETADIA DE ADESE
3.1.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas	13 – SECRETARIA DE ARTE E
3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-	13.02 – DIRETORIA DE EVENTO
Pessoal Civil	3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESA
Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2111 – Prevenção e	3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS I
Promoção da Saúde	3.3.9.0.00.00.00.00 Aplicações
Recurso: 0040 - ASPS	3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PJR\$ 8.000,00 Cód. Func. Progr.: 13.02.13.392.00
10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	- Aniversário de Esteio e Eventos
4.0.0.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	Recurso: 0001 - LIVRE
4.4.0.0.00.00.00.00 DESFESAS DE CATITAL 4.4.0.0.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	Recuiso. 0001 - LIVKE
4.4.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas	TOTAL REDUZIDO
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material	TOTAL REDUZIDO
Permanente	
Projeto/Ação: 10.03.10.301.0006.1068 – Ampliação e	ART. 3.º - Este Decreto entra
Melhoria da Atenção Básica	promulgação.
Recurso: 0040 - ASPS	Promusuşuor
	Prefeitura Municipal de Esteio, (
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	1
10.04 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	GILMAR ANTÔNIO RINALDI
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	Prefeito Municipal de Esteio
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	_
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	Registre-se, Publique-se e Cumpra
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –	Data supra.
PJR\$ 2.000,00	
Projeto/Ação: 10.04.10.122.0006.2136 – Promoção do	N.
Controle Social – CMS	Códig
Recurso: 0001 – LIVRE	
	CONSULTORIA
11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA	DECRETO N° 4249 DE 23 I
SOCIAL	A1 (1)
11.03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Abre crédito suple
3.0.0.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	Administração Direta
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	CHIMAD ANDÔNIO DINA
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	GILMAR ANTÔNIO RINALI
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de	Esteio, no uso das atribuições que
Consumo	do Município e em conformidad
3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com	Municipal nº 5.010, de 18 de dezer
LocomoçãoR\$ 4.000,00 3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –	DECRETA:
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PFR\$ 5.000,00	DECKETA:
	ART. 1.º - É aberto um crédito su
Aftividade/Acao: II (13 DX 7/13 DDDU 777X Servico de	
Atividade/Ação: 11.03.08.243.0009.2228 – Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes	
Atividade/Açao: 11.03.08.243.0009.2228 – Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Recurso: 0001 – LIVRE	Administração Direta do Municípi 827.202,40 (oitocentos e vinte e se

MBIENTE ΓRATIVA AS CORRENTES **DESPESAS CORRENTES** es Diretas Terceiros -Serviços de 0013.2250 Plantio e

CULTURA TÁRIO - SMAC AS DE CAPITAL **MENTOS** es Diretas pamentos e 00,0 2.0027.1104 – Manutenção e

CULTURA ΓOS AS CORRENTES **DESPESAS CORRENTES** es Diretas Serviços de Terceiros -0004.2202 - Desc. Da Cultura Oficiais

NESTE ARTIGOR\$ 141.654,81

n em vigor na data de sua

03 de setembro de 2010.

a-se.

Publicado por: Mara Rosângela Alberto Pinto igo Identificador:CE671B5C

Material

A JURIDICA DE AGOSTO DE 2010.

> ementar no Orçamento da ta do Município de Esteio.

LDI, Prefeito Municipal de ie lhe confere a Lei Orgânica de com o artigo 6º da Lei embro de 2009,

suplementar no Orçamento da pio de Esteio, no valor de R\$ sete mil, duzentos e dois reais

e quarenta centavos), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - CHEFIA DO GABINETE

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -

PJ.....R\$ 4.000,00

Cód. Func. Progr.: 02.01.04.122.0040.2008 - Despesas com

Telecomunicações

Recurso: 0001 - LIVRE

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 03.06 - SERVIÇO DE DESPESA

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS

3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-

Pessoal Civil......R\$ 6.000,00

Cód. Func. Progr.: 03.06.04.123.0029.2022 - Manutenção do

Serviço de Despesa

Recurso: 0001 - LIVRE

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

04.04 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMEE

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens Despesas com

Locomoção.....R\$ 10.000,00

Cód. Func. Progr.: 04.04.12.361.0001.2364 - Unidades

Recurso: 1020 - Salário-Educação (União)

3.3.9.0.46.00.00.00.00

Alimentação......R\$ 109.100,00

Cód. Func. Progr.: 04.04.12.361.0001.2082 - Benefícios aos

Servidores

Recurso: 0020 - MDE

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -

PJ.....R\$ 171.000,00

Cód. Func. Progr.: 04.04.12.361.0001.2085 - Autonomia e

Gestão Financeira nas Escolas - PMDDE

Recurso: 1020 – Salário-Educação (União)

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos Material

Permanente.....R\$ 2.500,00

Cód. Func. Progr.: 04.04.12.361.0001.1041 - Material

Bibliográfico

Recurso: 1020 - Salário-Educação (União)

Equipamentos 4.4.9.0.52.00.00.00.00 Material

Permanente......R\$ 3.000,00

Cód. Func. Progr.: 04.04.12.361.0001.1168 - Manutenção e

Gestão do Gabinete do Secretário

Recurso: 0020 - MDE

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

04.08 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES **DESPORTIVAS**

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.31.00.00.00.00 Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e

Outras......R\$ 1.152,40

Cód. Func. Progr.: 04.08.27.812.0003.2105 - Fortalecimento do Esporte Amador

Recurso: 1004 – Fundo de Apoio de Atividades Desportivas 05 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVICOS

05.04 – UNIDADE DE SANEAMENTO, ÁGUA E ESGOTO

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.51.00.00.00.00

Instalações......R\$ 246.000,00

Cód. Func. Progr.: 05.04.17.512.0016.1074 - Ampliação e Remodelação da Rede de Esgotos Pluviais

Recurso: 0001 - LIVRE

SECRETARIA DE **DESENVOLVIMENTO** ECONÔMICO E SOCIAL

06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMDES

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas

S/Fins Lucrativos

Subvenções

e

3.3.5.0.43.00.00.00.00 Sociais......R\$ 9.000,00

Cód. Func. Progr.: 06.01.23.691.0019.2184 - Geração de

Trabalho e Renda - Auxílio Cidadão

Recurso: 0001 - LIVRE

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de

Consumo......R\$ 36.240,00

Cód. Func. Progr.: 06.01.04.122.0036.2176 - Manutenção e Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

Recurso: 0001 - LIVRE

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -

PJ......R\$ 10.500,00

Cód. Func. Progr.: 06.01.04.122.0036.2177 - Despesas com

Telecomunicações

Recurso: 0001 - LIVRE

08 – CONSULTORIA JURÍDICA

08.01 – CONSULTORIA JURÍDICA – GABINETE

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.91.00.00.00.00 Sentenças

Judiciais......R\$ 200.000,00

Cód. Func. Progr.: 08.01.02.062.0032.2312 - Cumprimento

das Sentenças e Acordos Judiciais

Recurso: 0001 - LIVRE

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 09.01 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMPG

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias-Pessoal

Civil......R\$ 1.000,00

Cód. Func. Progr.: 09.01.04.122.0035.2340 - Manutenção e Gestão da SMPG

Recurso: 0001 - LIVRE

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 5.000,00

Cód. Func. Progr.: 09.01.04.126.0026.2347 - Modernização

Administrativa e Gestão de TI

Recurso: 0001 - LIVRE

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

3.3.9.0.30.00.00.00.00

Material

de

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos Material Consumo......R\$ 4.000,00 Permanente......R\$ 3.000,00 Cód. Func. Progr.: 02.01.04.122.0024.2002 - Coordenação e Cód. Func. Progr.: 09.01.04.126.0026.1176 - Modernização Articulação de Governo Recurso: 0001 - LIVRE Administrativa e Gestão de TI Recurso: 0001 - LIVRE 3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material Consumo......R\$ 4.100,00 13 - SECRETARIA DE ARTE E CULTURA Cód. Func. Progr.: 02.01.04.122.0040.2003 - Manutenção e 13.06 - FUNPROARTE Gestão do Gabinete do Prefeito Recurso: 0001 - LIVRE 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas 02 – GABINETE DO PREFEITO 02.02 - COORDENADORIA DE IGUALDADE E DIRETOS S/Fins Lucrativos 3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções **HUMANOS** Sociais......R\$ 4.100,00 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES Cód. Func. Progr.: 13.06.13.392.0004.2208 - Fomento à 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Cultura - Implantação do FUNPROARTE 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Recurso: 1003 - FUNPROARTE 3.3.9.0.32.00.00.00.00 Material Distribuição Gratuita.....R\$ 4.000,00 13 - SECRETARIA DE ARTE E CULTURA Cód. Func. Progr.: 02.02.14.422.0008.2007 - Projeto de 13.08 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Políticas Segmentos Historicamente Discriminados Recurso: 0001 - LIVRE 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas PJ.....R\$ 2.000,00 Cód. Func. Progr.: 02.02.14.422.0008.2006 - Projeto de S/Fins Lucrativos 3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Proteção e Promoção de Direitos às Mulheres Recurso: 0001 - LIVRE Sociais......R\$ 2.000,00 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros à Pessoa 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO Física.....R\$ 6.000,00 03.10 – DIVISÃO DE ICMS Cód. Func. Progr.: 13.08.13.392.0004.2212 - Fomento à 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES Cultura – Fundo Municipal de Cultura – Eventos 3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS Recurso: 1048 - Fundo Municipal de Cultura 3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-17 - SECRETARIA DE AÇÕES DE SEGURANÇA Pessoal Civil......R\$ 6.000,00 Cód. Func. Progr.: 03.10.04.129.0029.2026 - Manutenção e PÚBLICA E TRÂNSITO 17.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SMASPT Gestão da Divisão de ICMS 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES Recurso: 0001 - LIVRE 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -04.01 - FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA PJ.....R\$ 22.450,00 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES Cód. Func. Progr.: 17.01.06.122.0010.2282 - Projetos 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES **PRONASCI** 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Recurso: 0001 - LIVRE 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL PJ......R\$ 90.000,00 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS Cód. Func. Progr.: 04.01.12.364.0001.2066 - Convênios para 4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Incentivo à Escolarização Recurso: 1020 - Salário-Educação (União) 4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos Material Permanente......R\$ 3.000,00 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -Cód. Func. Progr.: 17.01.06.122.0010.1138 - Projetos PJ......R\$ 55.682,51 Cód. Func. Progr.: 04.01.12.364.0001.2067 - Convênios para **PRONASCI** Recurso: 0001 - LIVRE Incentivo à Escolarização - Pós Graduação Recurso: 0020 - MDE TOTAL SUPLEMENTADO **NESTE ARTIGO**R\$ 827.202,40 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 04.04 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMEE ART. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do presente 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES crédito suplementar, a redução no mesmo valor, dos seguintes 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES créditos orçamentários e respectivos programas: 3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS 3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 02 - GABINETE DO PREFEITO 3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil......R\$ 1.743,48 02.01 - CHEFIA DO GABINETE 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.14.00.00.00.00 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Diárias-Pessoal

Civil......R\$ 600,14

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -

Cód. Func. Progr.: 04.04.12.361.0001.2081 - Manutenção do

MDE PJ......R\$ 15.000,00 Cód. Func. Progr.: 05.04.15.452.0016.2163 - Manutenção e Recurso: 0020 - MDE 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -Conservação dos Arroios PJ.....R\$ 93.500,00 Recurso: 0001 - LIVRE Cód. Func. Progr.: 04.04.12.361.0001.2364 - Unidades 05 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS Escolares Recurso: 1020 - Salário-Educação (União) **URBANOS** 05.05 – CAPATAZIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 04.08 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas **DESPORTIVAS** 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES PJ......R\$ 50.000,00 Cód. Func. Progr.: 05.05.15.451.0038.2159 - Manut. E Gestão 3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas S/Fins Lucrativos das Vias Urbanas e Passeios Públicos - CIDE 3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Recurso: 0001 - LIVRE 4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL Cód. Func. Progr.: 04.08.27.812.0003.2105 - Fortalecimento 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas do Esporte Amador 4.4.9.0.51.00.00.00.00 Recurso 1004 - Fundo de Apoio às Atividades Desportivas 05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS Instalações......R\$ 20.000,00 Cód. Func. Progr.: 05.05.15.451.0016.1151 - Pavimentação e **URBANOS** 05.02 – SEÇÃO DE ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO Recapeamento Asfáltico Recurso: 0001 - LIVRE 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas **SECRETARIA** DE **DESENVOLVIMENTO** 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -ECONÔMICO E SOCIAL PJ.....R\$ 17.000,00 06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMDES 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES Cód. Func. Progr.: 05.02.25.752.0016.2151 - Projetos para Expansão da Iluminação Pública 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Recurso: 0001 - LIVRE 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS PJ.....R\$ 8.000,00 Cód. Func. Progr.: 06.01.04.122.0036.2176 - Manutenção e **URBANOS** 05.03 - UNIDADE DE PRAÇAS E JARDINS Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES Recurso: 0001 - LIVRE 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros -3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas PJ.....R\$ 3.000,00 3.3.9.0.30.00.00.00.00 Cód. Func. Progr.: 06.01.22.661.0019.2353 - Apoio ao Material de Consumo......R\$ 15.000,00 Empreendedorismo - Casa do Pequeno Empreendedor Recurso: 0001 - LIVRE 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 10.000,00 Cód. Func. Progr.: 05.03.04.452.0038.2152 - Manutenção e **SECRETARIA** DE **DESENVOLVIMENTO** Gestão da Unidade de Praças e Jardins ECONÔMICO E SOCIAL Recurso: 0001 - LIVRE 06.02 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREGOS 4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras PF.....R\$ 4.000,00 Cód. Func. Progr.: 05.03.04.451.0016.1073 - Construção e Cód. Func. Progr.: 06.02.11.333.0019.2180 - Promoção de Remodelação de Praças e Jardins Feiras e Eventos Recurso: 0001 - LIVRE Recurso: 0001 - LIVRE 4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos Material 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Permanente.....R\$ 20.000,00 PJ......R\$ 10.500,00 Cód. Func. Progr.: 05.03.04.452.0038.1072 - Reequipamento Cód. Func. Progr.: 06.02.23.691.0019.2195 - Qualificação de Praças e Jardins Profissional – AGEMPE Recurso: 0001 - LIVRE Recurso: 0001 - LIVRE 05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS 06 **SECRETARIA** DE **DESENVOLVIMENTO** ECONÔMICO E SOCIAL **URBANOS** 05.04 – UNIDADE DE SANEAMENTO, ÁGUA E ESGOTO 06.04 CONSELHO MUNICIPAL 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DE

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo......R\$ 1.000,00 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 1.000,00 Cód. Func. Progr.: 06.04.04.122.0036.2182 - Manutenção do **COMUDES** Recurso: 0001 - LIVRE 08 – CONSULTORIA JURÍDICA 08.01 – CONSULTORIA JURÍDICA – GABINETE 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.1.9.0.91.00.00.00.00 Sentenças Func. Progr.: 08.01.02.062.0032.2312 - Cumprimento das Sentenças e Acordos Judiciais Recurso: 0001 - LIVRE 09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 09.01 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMPG 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.30.00.00.00.00 Consumo......R\$ 1.000,00 Cód. Func. Progr.: 09.01.04.122.0035.2340 - Manutenção e Gestão da SMPG Recurso: 0001 - LIVRE 3.3.9.0.35.00.00.00.00 Serviços Consultoria......R\$ 8.000,00 Cód. Func. Progr.: 09.01.04.128.0026.2350 - Modernização Administrativa – Recursos Humanos Recurso: 0001 - LIVRE 13 - SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.02 - DIRETORIA DE EVENTOS 4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos Material Permanente......R\$ 2.000,00 Cód. Func. Progr.: 13.02.13.392.0004.1101 - Fomento à Cultura Recurso: 0001 - LIVRE 17 – SECRETARIA DE AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO 17.05 – DIRETORIA DE TRANSPORTES 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material Consumo......R\$ 1.800,00

Cód. Func. Progr.: 17.05.26.782.0037.2293 - Manutenção da

Cód. Func. Progr.: 17.05.26.782.0037.1149 - Reequipamento e

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

Instalações......R\$ 20.000,00

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Remodelação da Diretoria de Transportes

Diretoria de Transportes

Recurso: 0001 - LIVRE

4.4.9.0.51.00.00.00.00

Recurso: 0001 - LIVRE

17 - SECRETARIA DE AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO 17.07 - GUARDA MUNICIPAL 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 3.650,00 Cód. Func. Progr.: 17.07.06.122.0037.2286 - Manutenção das Câmeras de Vídeo Recurso: 0001 - LIVRE TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGOR\$ 827.202,40 ART. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação. Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de agosto de 2010. GILMAR ANTÔNIO RINALDI Prefeito Municipal de Esteio Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Data supra. Publicado por: Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:5E7873D9 **CONSULTORIA JURIDICA** DECRETO N° 4248 DE 20 DE AGOSTO DE 2010. Abre crédito suplementar no Orçamento do Hospital Municipal São Camilo. GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

do Município e em conformidade com a Lei nº 5.142 de 20 de agosto de 2010.

DECRETA:

ART. 1.º - É aberto um crédito suplementar no Orçamento do Hospital Municipal São Camilo, no valor de R\$ R\$1.677.341,08(um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos), o qual será orçamentários e respectivos programas:

destinado a servir de reforço aos seguintes créditos 14 – HOSPITAL SÃO CAMILO 14.02 – DIRETORIA TÉCNICA 3.1.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.1.9.0.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.1.9.0.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis-PF......R\$ 350.000.00 Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.2253 - Recurso Livre 0400 3.3.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJR\$ 750.000,00 3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de

3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

Consumo......R\$ 400.000,00

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.2253 - Recurso Livre

29

0400

3.3.9.0.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo......R\$ 70.000,00 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ......R\$ 10.341,08

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.2393 - Saúde Perto de Você

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 50.000,00

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.1188 - Saúde Perto de Você

3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo......R\$ 22.000,00

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.2391 - Traumatoortopedia

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 10.000,00

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.1187 - Saúde Mental

3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de

Consumo......R\$ 15.000,00

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.2392 - Saúde Mental

TOTAL DESTE ARTIGO......R\$..1.677.341,08

ART. 2.º - Constituirão recursos para a abertura do presente crédito suplementar: o Excesso de Arrecadação no valor de 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais) previsto no Recurso Livre da Administração Indireta para o corrente exercício com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de Março/2010 e previsão de arrecadação de acordo com o mesmo período no ano de 2009; o valor repassado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul através dos respectivos Programas Estruturantes: Saúde Perto de Você no valor de R\$ 130.341,08(cento trinta mil, trezentos quarenta um reais e oito centavos); Convênio Traumato-ortopedia no valor de R\$ 22.000,00(vinte dois mil reais); e Convênio Saúde Mental no valor de R\$ 25.000,00(vinte cinco mil reais).

ART. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.

Publicado por: Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador: 0994A951

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO 4.250 DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 5.010, de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

ART. 1.º - É aberto um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 130.990,00 (cento e trinta mil e novecentos e noventa reais), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.02 - COORDENADORIA DE IGUALDADE E DIRETOS **HUMANOS**

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos Material

Permanente.....R\$ 4.890,00

Projeto/Ação: 02.2.14.422.0008.1002 - Projeto Mulheres

Vítimas de Violência

Recurso: 0001 - LIVRE

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

03.12 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros -

PF......R\$ 96.000,00

Atividade/Ação: 03.12.04.122.0030.2013 Estagiários

Universitários

Recurso: 0001 - LIVRE

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 03.13 – SEÇÃO DE PESSOAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações

Patronais......R\$ 10.000,00

Atividade/Ação: 03.13.09.271.0030.2038 - Contribuição ao

INSS s/ Contratos de Serviços

Recurso: 0001 - LIVRE

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 04.01 - FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -

PJ......R\$ 10.300,00 Atividade/Ação: 04.01.12.364.0001.2067 - Convênios para Incentivo à Escolarização – Pós Graduação

Recurso: 0020 - MDE

05 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS **URBANOS**

05.02 – SEÇÃO DE ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil....R\$ 6.000,00 Atividade/Ação: 05.02.25.751.0038.2148 - Manutenção e Gestão da Seção de Eletricidade e Iluminação Recurso: 0001 - LIVRE

05 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS **URBANOS**

05.05 – CAPATAZIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ......R\$ 36.300,00 Atividade/Ação: 05.05.15.451.0015.2330 - Mutirão Cidade-

Viva

Recurso: 1058 - CIDE

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 09.01 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMPG 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 1.500,00 Atividade/Ação: 09.01.04.122.0035.2340 - Manutenção e

Gestão da SMPG

Recurso: 0001 - LIVRE

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 3.700,00

Atividade/Ação: 09.01.04.122.0023.2342 Participação

Popular e Controle Social Recurso: 0001 - LIVRE

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos Material Permanente.....R\$ 4.500,00

Projeto/Ação: 09.01.04.126.0026.1176 – Modernização

Administrativa e Gestão de TI

Recurso: 0001 - LIVRE

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-

Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2112 - Manutenção e Atenção Básica em Saúde

Recurso: 0040 - ASPS

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA **SOCIAL**

11.06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ......R\$ 3.990,00

Atividade/Ação: 11.06.08.244.0009.2244 - Programa ASEF

(Criança-Família) PBT

Recurso: 1144 - ASEF - PBT

TOTAL SUPLEMENTADO **NESTE** ARTIGOR\$ 202.180,00

ART. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar a redução dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.02 - COORDENADORIA DE IGUALDADE E DIRETOS **HUMANOS**

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo......R\$ 3.000,00

Atividade/Ação: 02.02.14.422.0005.2004 - Juventude e Sociedade

Recurso: 0001 - LIVRE

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo......R\$ 1.890,00

Atividade/Ação: 02.02.14.422.0008.2007 - Projeto de Políticas

Segmentos Historicamente Discriminados

Recurso: 0001 - LIVRE

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 03.03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo......R\$ 10.000,00

Atividade/Ação: 03.03.04.122.0029.2017 - Manutenção e

Gestão do Departamento de Compras

Recurso: 0001 - LIVRE

03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO 03.13 – SECÃO DE PESSOAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo......R\$ 96.000,00

Atividade/Ação: 03.13.04.122.0030.2030 - Manutenção e

Gestão da Seção de Pessoal

Recurso: 0001 - LIVRE

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 04.01 - FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros -PJ......R\$ 10.300,00

Atividade/Ação: 04.01.12.361.0001.2063 - Índice Municipal de Educação

Recurso: 0020 - MDE

05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS **URBANOS**

05.06 - DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos Material Permanente.....R\$ 36.300,00 Projeto/Ação: 05.06.15.452.0038.1078 - Reequipamento da Diretoria de

Limpeza Urbana

Recurso: 0001 - LIVRE

05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS **URBANOS**

05.07 – ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00

Atividade/Ação: 05.07.04.122.0038.2164 - Manutenção e

Gestão do Cemitério Municipal

Recurso: 0001 - LIVRE

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 09.01 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMPG 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas S/Fins Lucrativos

3.3.5.0.43.00.00.00.00

Subvenções

com

Sociais......R\$ 3.700,00

Atividade/Ação: 09.01.04.122.0023.2342 - Participação

Popular e Controle Social Recurso: 0001 - LIVRE

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de

Consumo......R\$ 1.500,00

Atividade/Ação: 09.01.04.122.0035.2340 - Manutenção e

Gestão da SMPG

Recurso: 0001 - LIVRE

3.3.9.0.35.00.00.00.00 Serviços de

Consultoria......R\$ 4.500,00

Atividade/Ação: 09.01.04.128.0026.2350 - Modernização

Administrativa – Recursos Humanos

Recurso: 0001 - LIVRE

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SMS

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens

Despesas Locomoção.....R\$ 25.000,00

Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2116 -

Melhoria Atenção Especializada

Recurso: 0040 - ASPS

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA **SOCIAL**

11.06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00

Atividade/Ação: 11.06.08.244.0009.2244 - Programa ASEF

(Criança-Família) PBT

Recurso: 1144 - ASEF - PBT

ARTIGO TOTAL REDUZIDO NESTER\$ 202.180,00

ART. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de agosto de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto

Código Identificador: C3862C2A

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO N° 4247 DE 20 DE AGOSTOP DE 2010.

Abre crédito especial no Orçamento do Hospital Municipal São Camilo.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 5.141 de 20 de agosto de 2010.

DECRETA:

ART. 1.º - É aberto um crédito especial no Orçamento do Hospital Municipal São Camilo, no valor de 102.000,00(cento e dois mil reais), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

14 – HOSPITAL SÃO CAMILO

14.02 – DIRETORIA TÉCNICA

3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.9.0.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PFR\$ 60.000,00

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.2390 - Saúde Perto de Você

3.3.9.0.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJR\$ 32.000,00

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.1184 - Incentivo Traumato-ortopedia

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 10.000,00

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.2389 - Incentivo Traumato-ortopedia

TOTAL NESTE ARTIGOR\$ 102.000,00

ART. 2.º - Constituirão para a abertura do presente crédito especial os valores repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul através dos Programas Estruturantes Saúde Perto de Você e Incentivo a Traumato-ortopedia nos montantes de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais) respectivamente.

ART. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI **Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**2FB534E9

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO Nº 4246 DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

Abre crédito especial no Orçamento do Hospital Municipal São Camilo.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 5.140, de 20 de agosto de 2010.

DECRETA:

ART. 1.º - É aberto um crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio, no valor de R\$ 183.379,86 (cento e oitenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

ART. 2.º - A rubrica referida no artigo 1.º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

14 – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO 14.02 – DIRETORIA TÉCNICA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ (0040) – ASPS R\$ 183.379,86 Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.2253

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL ABERTO NESTE ARTIGO......R\$ 183.379,86

ART. 3.º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS 3.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.1.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Operações Intra-Orçamentárias 3.3.9.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terc.–PJ– Oper.

Cód. Func. Progr.: 10.01.10.301.0006.2386

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL REDUZIDO NESTE ARTIGO......R\$ 183.379,86

ART. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

Intra-Orçam...R\$ 183.379,86

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Data supra. Publicado por: Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:EFEF0CFE

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5.155 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Município de Esteio a receber área de terras em doação.

FLADIMIR COSTELLA, Prefeito Municipal em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Esteio autorizado a receber em doação, uma área de terras de propriedade de Ezilda Pinheiro, uma área de terras medindo 77,00m² (setenta e sete metros quadrados) parte de um todo da matrícula 10.512, a seguir descrita:

"Fração de um Imóvel: Uma área de terras, sito nesta cidade, composta de parte do lote número vinte e quatro (24 – parte), da quadra setenta e quatro (74) da planta geral da cidade de Esteio-RS, localizado no quarteirão formado pelas ruas Santana, São Francisco, Novo Hamburgo, José Cassemiro Castilhos e Olavo Fontoura, com forma de um quadrilátero regular, perfazendo uma área superficial de setenta e sete metros quadrado (77,00m²), com as seguintes medidas e confrontações: onze metros (11,00m) a leste, dividindo-se nesta face com o lote sete (07), que é ou foi de Eronaldo Borges da Silva; onze metros (11,00m) a oeste, dividindo-se nesta face com parte remanescente do lote vinte e quatro (24parte remanescente) de Ezilda Pinheiro; sete metros (7,00m) ao norte, dividindo-se nesta face com parte do lote vinte e quatro (24-parte), que é ou foi de José Luiz da Silva; sete metros (7,00m) ao sul, dividindo-se nesta face com o lote vinte e três (23), que é ou foi de Jaime da Silva Lima, distando esta face sul, de cento e vinte nove metros e sessenta centímetros (129,60m) da esquina com a rua Novo Hamburgo.O imóvel descrito é parte da matrícula nº 10.512 do Ofício Imobiliário local"

Parágrafo Único - A área de terras a ser doada tem por finalidade de regularizar a Rua Olavo Fontoura e para fins de desmembramento do imóvel.

- **ART. 2º** Incumbe ao Município o pagamento das despesas de escrituração e registro da área a ser recebida em doação.
- **ART. 3º** As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.
- **ART. 4°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de setembro de 2010.

FLADIMIR COSTELLA

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por: Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:6A348901

CONSULTORIA JURIDICA LEI Nº 5.165 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

Institui o desconto para o bom pagador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Institui Campanha de fomento ao comércio local com a premiação consistente em desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, de que trata a Lei 1.815, de 14 de dezembro de 1991.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos sobre o valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, anualmente, a partir de 2011, em caso de pagamento em cota única, com 20% de desconto para pagamento até o dia 31 de janeiro de cada ano.

Artigo 2º - - Os benefícios previstos nos incisos anteriores, não serão cumulativos.Para os efeitos deste artigo, a partir do exercício de 2011, será considerado como exercício anterior o período entre 1º de novembro de um ano a 31 de outubro do ano seguinte.Ficam incluídos no desconto previsto no artigo anterior, os imóveis que possuam parcelamento do IPTU, desde que:Os descontos previstos nos artigos 1º e 2º serão concedidos cumulativamente, desde que atendidos os requisitos de concessão de cada desconto.-Ficam revogadas as disposições em contrário, inclusive a Fica instituído desconto para o bom pagador do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para os imóveis que estejam em dia com o referido imposto, conforme segue:

- I Desconto de 8% (oito por cento) sobre o valor do IPTU, anualmente a partir de 2011, para economia que não possuam parcelas vencidas e não pagas no exercício anterior ao lançamento;
- II Desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU, anualmente a partir de 2012, para economia que não possuam parcelas vencidas e não pagas nos dois exercícios anteriores ao do lançamento;
- III Desconto de 12% (doze por cento) sobre o valor do IPTU, anualmente a partir de 2013, para economia que não possuam parcelas vencidas e não pagas nos três exercícios anteriores ao do lançamento;

§ 1°

§ 2° -

Artigo 3º -

I-cumpram as exigências previstas nos incisos I, II e III do artigo $2^{\rm o};$

 ${f II}$ – o parcelamento tenha sido efetuado até 30 de junho do exercício anterior ao do lançamento.

Artigo 4º - Fica instituída no Município de Esteio, campanha de fomento ao comércio local, cuja premiação consistirá em desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no exercício de 2011.

Artigo 5º - Os contribuintes que apresentarem à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, até a data de

vencimento da parcela objeto do desconto, notas fiscais e/ou cupons fiscais, referentes à aquisição de mercadorias exclusivamente no comércio estabelecido no Município de Esteio, em valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais), receberão desconto no IPTU que for recolhido no exercício de 2011, de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos documentos fiscais apresentados pelo contribuinte, obedecendo a seguinte tabela de data e valores:

1ª parcela – 10 de março de 2011, desconto máximo de 10%;

2ª parcela – 11 de maio de 2011, desconto máximo de 8%;

3ª parcela – 11 de julho de 2011, desconto máximo de 6%;

4ª parcela – 12 de setembro de 2011, desconto máximo de 4%;
5ª parcela – 10 de novembro de 2011, desconto máximo de

Parágrafo único – Somente será efetuado o desconto até a data de vencimento da parcela objeto do desconto, sendo que as parcelas vencidas não terão direito ao mesmo.

Artigo 6º - O Município de Esteio à vista dos documentos apresentados e conferidos de que trata o art. 5º desta Lei, procederá ao registro desse desconto no sistema e anotará no carnê o valor obtido o qual será abatido por ocasião do pagamento do IPTU, junto a tesouraria da municipalidade ou nos estabelecimentos bancários arrecadadores, no exercício de 2011, sendo o valor do desconto abatido da quantia devida à titulo de IPTU, até o limite de 10%.

- § 1º Não serão aceitos para fins de desconto, documentos que apresentarem rasuras ou emendas, cuja autenticidade possa ser posta em dúvida, ou com numeração seqüencial.
- § 2º Na hipótese de parcelamento, quando a importância a ser paga for inferior a R\$ 5,00 (cinco reais), serão desprezados os valores dos bônus apresentados que excederem a 15% (quinze por cento), não fazendo jus o contribuinte a qualquer desconto.
- **Artigo 7º** O contribuinte responsável contratualmente pelo pagamento do IPTU fará jus ao desconto, mediante a comprovação de tal condição, na forma do regulamento a ser expedido.
- **Artigo 8º -** O disposto nesta lei estende-se às notas fiscais de serviço, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- ${f I}$ sejam emitidos por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Esteio, não isentos; e,
- II o tributo decorrente da prestação de serviços seja recolhido para o Município de Esteio.
- **Artigo 9º -** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto.
- **Artigo 10 -** Eventuais despesas decorrentes desta Lei, encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.
- **Artigo 11 -** Somente serão aceitas para fins de desconto, exclusivamente nas parcelas, as notas ou cupons fiscais emitidos no mês de dezembro de 2010 e do ano de 2011.
- Artigo 12 O desconto previsto no artigo 6° não será cumulativo com os descontos previstos para pagamento integral em cota única.

Artigo 13 -

Artigo 14 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

34

Artigo 15 - Lei Municipal n° 4.991, de 03 de novembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de outubro de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**99FD6E7F

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO Nº 4.254 DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Estabelece os critérios de elegibilidade e as condições e procedimentos para a seleção dos beneficiários, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, conforme Resolução n. 09/10, do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento Básico, fundamentada no item 4.2.3 da Portaria nº 140, do Ministério das Cidades.

Considerando estabelecer os critérios de elegibilidade e as condições e procedimentos para a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais contida no artigo 70, VI da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Os critérios, locais de seleção dos beneficiários do programa Minha Casa Minha Vida, aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação e Saneamento Básico, conforme resolução n.09/10, foram subdivididos em critérios nacionais e municipais.

Parágrafo Único - Os critérios pontuados como nacionais e municipais são:

- a) Área de Risco;
- b) Mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- c) Territorialidade;
- d) Famílias que residem em aluguel;
- e) Cohabitação;
- f) Vulnerabilidade Social;
- g) Cedido.
- **Art. 2º** Fica determinado que na avaliação dos critérios serão dados peso dois aos critérios área de risco, vulnerabilidade social, territorialidade, aluguel, cohabitação e cedido.
- **Art.** 3º Será inviabilizado benefício à família que já foi beneficiada previamente com habitação e que tenha histórico de venda, troca e aluguel de imóvel próprio.
- Art. 4º Revogam se as disposições em contrário.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de setembro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Data supra.

> Publicado por: Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador: CF2D0CE8

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO N° 4.256 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3636, de 23 de dezembro de 2003, no que diz respeito a escrituração fiscal destinada ao registro de serviços prestados e tomados a forma de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, instituindo a Declaração Eletrônica Mensal do ISSQN, e dá outras providências.

FLADIMIR COSTELLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar o disposto nos incisos II e III, do artigo 15, da Lei Municipal nº 3636, de 23 de dezembro de 2003 e com base no artigo 148 da Lei Municipal nº 1815 de 14 de dezembro de 1991— Código Tributário Municipal.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica instituída a Declaração Eletrônica Mensal do ISSQN, escrituração eletrônica do Livro de Registro Especial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, instrumento que registra, por competência, a escrituração da movimentação fiscal referente aos serviços prestados e tomados de terceiros, possibilitando, ainda, a emissão da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN referente à escrituração efetuada.
- § 1°. A Declaração Eletrônica Mensal do ISSQN deverá ser efetuada por meio do programa de computador (*software*) chamado ISSQN ELETRÔNICO, o qual será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Esteio na Internet www.esteio.rs.gov.br.
- § 2°. Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, através de Instrução Normativa, definir:
- I a competência a partir da qual cada prestador ou tomador de serviços estará obrigado a efetuar a Declaração Eletrônica Mensal;
- ${
 m II}$ o limite de valor do serviço tomado abaixo do qual ficará dispensada a escrituração;
- III o calendário de entrega das declarações;
- IV o modelo da guia de recolhimento do ISSQN, bem como as características e funcionalidades do *software* específico, assim como todos os demais procedimentos necessários para sua emissão.
- § 3º. Os prestadores de serviços obrigados a efetuarem a **Declaração Eletrônica Mensal do ISSQN** ficarão dispensados da escrituração do Livro de Registro Especial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (**LRE ISSQN**), referido no artigo 61, do Decreto Municipal nº 631 de 1º de julho de 1985, retroagindo seus efeitos a 01.01.2004, na hipótese da escrituração de todas as competências anteriores a edição deste Decreto.
- § 4º. A entrega da **Declaração Eletrônica Mensal do ISSQN** à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração dar-se-á por transmissão via *internet*.

- § 5°. Deverá ser entregue uma declaração para cada estabelecimento localizado no território do Município.
- § 6°. As Declarações e os respectivos Recibos de Entrega deverão ser conservados, em meio físico ou eletrônico, durante o período decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional.
- § 7°. Somente a remessa à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, comprovada mediante o recibo de entrega, torna efetiva a **Declaração Eletrônica Mensal do ISSQN**.
- **Art. 2º.** A **Declaração Eletrônica Mensal do ISSQN** deverá ser entregue mesmo quando o declarante não apresentar movimento no período, ou quando a empresa estiver inativa.

DO PRAZO PARA ESCRITURAÇÃO

Art. 3° A Declaração Eletrônica Mensal de cada competência deverá ser entregue obrigatoriamente:

I – até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da competência, nos casos da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) optante pelo Simples Nacional instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2003, desde que na competência a que se refere a declaração, a declarante não tenha realizado retenção do ISSQN na condição de substituto tributário;

II – até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da competência, no caso dos demais contribuintes obrigados, desde que na competência a que se refere a declaração a declarante não tenha realizado retenção do ISSQN na condição de substituto tributário;

III – até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência, no caso dos demais contribuintes obrigados e das ME's e EPP's referidas no inciso primeiro que tenham realizado retenção de ISSQN na condição de substituto tributário na competência a que se refere a declaração.

Parágrafo único Nos casos de solicitação de baixa, a escrituração deverá ser atualizada até o mês da solicitação da baixa da empresa.

- Art. 4°. O não cumprimento da obrigação prevista no artigo anterior, bem como o cumprimento com incorreções ou omissões, sujeita o infrator às penalidades, cominadas no inciso V, parágrafo único do artigo 47 da Lei Municipal nº 3636, de 23 de dezembro de 2003.
- **Art. 5º** A escrituração eletrônica do livro fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio da **Declaração Eletrônica Mensal do ISSQN**, constitui declaração espontânea e instrumento hábil e suficiente para a exigência do imposto que não tenha sido recolhido resultante das informações nela prestadas, conforme disposto no inciso II do artigo **15** da Lei Municipal nº 3636, de 23 de dezembro de 2003.
- **Art. 6º** As omissões serão supridas pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de setembro de 2010.

FLADIMIR COSTELLA

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se Data supra.

> Publicado por: Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:063A4684

CONSULTORIA JURIDICA LEI N° 5166 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Cria cargos na estrutura administrativa do Poder Legislativo.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1° Ficam criados na estrutura administrativa do Poder legislativo Municipal, 03(três) cargos de auxiliar de Serviços Gerais Padrão 2, pelo Regime estatutário, a ser preenchido através de concurso público de provas.

 ${\rm Art.2^{\circ}}$ Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de outubro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

> Publicado por: Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:19A3530A

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO N° 4.267, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera o artigo 12, do Decreto 4.086/2009 que Estabelece horário especial de expediente administrativo, durante os meses de dezembro de 2009 a fevereiro de 2010; a compensação horária do ano de 2010 e dá outras providências.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais contida no artigo 70, VI da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 12 do Decreto 4.086, de 04 de novembro de 2009 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 12° - Em observância à data consagrada ao servidor público municipal que é comemorada no dia 28 de outubro, haverá expediente normal na Administração Direta, ficando a data do ponto facultativo alterada para o dia 29/10/2010" e para o dia 01/11/2010 na Autarquia Municipal - Hospital Municipal São Camilo, ressalvado as atividades consideradas essenciais, que impliquem em funcionamento imprescindíveis, assim determinadas pelos respectivos Secretários Municipais e Diretor da Autarquia."

Parágrafo único: Haverá expediente normal na Autarquia Municipal - Hospital Municipal São Camilo nos dias 28/10/10 e 29/10/10.

Art. 2° - Ficam inalterados as demais disposições do Decreto 4.086, de 04 de novembro de 2009.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de outubro de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**9CB70A60

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO N° 4.253 DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera o artigo 3° do Decreto nº 3.685, de 17 de janeiro de 2008, que Institui a Coordenadoria da Mulher.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

- **Art. 1.º** O artigo 3° do Decreto nº 3.685, de 17 de janeiro de 2008, que Institui a Coordenadoria da Mulher, passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 3° A Coordenadoria Municipal da Mulher ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e da Coordenadoria de Igualdade e Direitos Humanos/Gabinete do Prefeito, na pessoa da Coordenadora Vânia Elizabete Magnus Maciel da Rosa."
- **Art. 2º** Ficam inalteradas as demais disposições expressas no Decreto nº 3.685, de 17 de janeiro de 2008.
- **Art. 3.º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de setembro de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**265012B7

CONSULTORIA JURIDICA LEI N° 5.171 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do

Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores para a autarquia municipal Hospital Municipal São Camilo – HMSC.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

- **Art. 1º** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá a autarquia municipal Hospital Municipal São Camilo HMSC efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.
- Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação de 33 (trinta e três) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, 06 (seis) AUXILIARES DE FARMÁCIA, 05 (cinco) AUXILIARES DE COZINHA e 06 (seis) ENFERMEIROS pelo prazo de três meses, podendo ser renovado por igual período, até o limite de um ano.

Parágrafo único – As contratações visam dar cobertura às substituições de contratações emergenciais à medida que se encerram os contratos a prazo determinado.

- **Art. 3º** O recrutamento do pessoal a serem contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito à divulgação.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 5º** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será equivalente à remuneração fixada para os servidores nos quadros de cargos e salários do órgão contratante.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos e empregos tomados como paradigma.

- **Art. 6º** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
- ${\rm I-receber}$ atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
- $\operatorname{Art.} 7^{\circ}$ O regime da contratação será o da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de outubro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**D51999AA

CONSULTORIA JURIDICA LEI Nº 5.170 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS."

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

- Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Saúde SMS, poderá a Administração Direta do Município de Esteio efetuar a contratação de 01(um) profissional para o emprego de Médico Clínico Geral, com carga horária de 24(vinte e quatro) horas semanais, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data da admissão, renovável por igual período.
- **Art. 2º** O nível salarial, a carga horária e as atribuições do emprego são os estabelecidos em Decreto Municipal específico que regulamenta as atividades do profissional supra mencionado.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos e empregos tomados como paradigma.

- **Art. 3º** O recrutamento do profissional a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito à divulgação.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 5º** O profissional contratado nos termos desta lei não poderá:
- $\ensuremath{\mathrm{I}}$ receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- ${
 m II}$ ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
- Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de outubro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:** A4B50FCA

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5.161 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010. Denomina a Rua "B"do Loteamento Bockman, que passará a chamar-se Rua Paulo Freire.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **Art. 1.º** Denomina a Rua "B" do Loteamento Bockman, que passará a chamar-se Rua Paulo Freire.
- **Art. 2.º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de outubro de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**C1A57ABF

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO N° 4.264, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Aprova o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais contida no artigo 70, VI da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS COMAD, que fica fazendo parte deste Decreto.
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de outubro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**CB821087

CONSULTORIA JURIDICA LEI N° 5.162 E 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Denomina a Rua "C" do Loteamento Bockman, que passará a chamar-se Rua Vilmo João Santiago. **GILMAR ANTÔNIO RINALDI**, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Denomina a Rua "C" do Loteamento Bockman, que passará a chamar-se Rua Vilmo João Santiago.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de outubro de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**4A046EA9

CONSULTORIA JURIDICA LEI Nº 5.163 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Denomina a Rua "D" do Loteamento Bockman, que passará a chamar-se Rua Ludovico Costella.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Denomina a Rua "D" do Loteamento Bockman, que passará a chamar-se Rua Ludovico Costella.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de outubro de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**F0420B4E

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO Nº 4.244 DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

Altera o artigo 3° do Decreto n° 4.203 de 24 de junho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.138 de 20 de agosto de 2010.

DECRETA:

ART. 1.º O artigo 3° do Decreto nº 4.203 de 24 de junho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3° - A presente abertura de crédito especial terá como recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, referente ao recurso Livre na importância de R\$370.019,60(trezentos e setenta mil, dezenove reais e sessenta centavos) do MDE(recurso 0020) na importância de R\$180.731,95(cento e oitenta mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) e do FUNDEB(recurso 0031), na importância de R\$619.252,83(seiscentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)".

ART. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições expressas no Decreto nº 4.203, de 24 de junho de 2010.

ART. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por: Mara Rosângela Alberto Pinto

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**03D676ED

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO N° 4.271, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010

Prorroga o prazo de prestação de serviços de transporte coletivo, por autolotação, em caráter precário.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o término do prazo de prorrogação, em caráter precário, da permissão de exploração dos serviços de transporte coletivo de que trata o Decreto Municipal nº 4.179, de 30 de Abril de 2010;

Considerando que o serviço de transporte coletivo é de caráter essencial e não pode ser descontinuado;

Considerando que ainda não se encontram concluídos os trâmites jurídicos e legais para a realização da nova licitação para prestação do serviço nos termos da Lei Municipal n. 3.839/04 e da Lei Federal nº 8.987/95,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam prorrogados, a título precário, a contar de 06 de Novembro de 2010, os contratos de permissão de exploração do serviço de transporte por autolotação, por período limitado a perfectibização dos novos termos contratuais a serem originados pelo certame licitatório pertinente.

ART. 2º - Fica estabelecido como seis meses o prazo máximo da prorrogação de que trata o presente Decreto.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de Novembro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**CA459670

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5.159 DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e dá outras providências.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- Art. 1.º A Lei Orçamentária do Município de Esteio a vigorar no exercício de 2011, será elaborada em conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, no que for a ela pertinente.
- Art. 2.° São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2.°, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Esteio, compreendendo:
- I as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações do orçamento do Município;
- III as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV as disposições sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Acompanham e integram esta Lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, na forma dos § 1.º e 3.º do artigo 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

- Art. 3.º As Metas Fiscais fixadas nesta Lei poderão ser atualizadas pela Lei Orçamentária Anual, admitindo-se em sua execução no decorrer do exercício de 2011 uma variação de até 10% (dez por cento) em relação às metas inicialmente definidas.
- Art. 4.º A partir das metas e objetivos constantes do Anexo de Metas Prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2011, dos entes da Administração Pública Municipal, direta e indireta, segundo as disponibilidades de recursos financeiros previstos para o período a que se refere esta Lei.

- § 1º. Os investimentos em fase de execução e as despesas de conservação e manutenção do patrimônio público já existente, assim como do patrimônio histórico e cultural do Município, terão preferência sobre os novos projetos.
- § 2º. A programação de novos projetos não poderá se dar mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a investimentos em andamento.
- § 3°. O pagamento das despesas de pessoal e seus encargos, as despesas de manutenção e funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal e os pagamentos do principal e juros da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão.
- Art. 5.º Os projetos e atividades constantes da Lei de Orçamento deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.
- Art. 6.º As receitas e despesas dos orçamentos da administração direta e indireta, serão classificadas e demonstradas em conformidade com a legislação em vigor.
- Art. 7.° A receita geral do Município de Esteio, prevista para o exercício de 2011, está estimada em R\$ 160.540.500,00 (cento e sessenta milhões, quinhentos e quarenta mil e quinhentos reais).
- Art. 8.º As receitas públicas abrangerão a receita tributária, a receita de contribuições, a receita patrimonial, a receita de serviços, as diversas receitas previstas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo único. A estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2011 contemplará os recursos previstos para financiamentos através de operações de crédito.

- Art. 9.º A previsão das receitas observará as normas técnicas, considerará os efeitos das alterações na legislação tributária municipal, federal e estadual, da variação do índice de preços, do crescimento econômico, da revisão de isenções e incentivos fiscais concedidos, e de qualquer outro fator relevante que tenha reflexo sobre a arrecadação municipal.
- § 1°. As estimativas das receitas serão acompanhadas da projeção para o ano a que se refere a LDO e para os dois seguintes, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
- § 2.º Será considerada, ainda, a revisão dos índices existentes que servem de indexadores para tributos, tarifas e multas, bem como a criação de novos índices.
- Art. 10 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, além de atender a pelo menos uma das seguintes condições:
- I demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na previsão da receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio desta Lei;
- II estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita,

proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

- Art. 11 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em percentual equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2011, cuja destinação se dará para o atendimento de despesas decorrentes de calamidade pública, abertura de créditos adicionais e outros passivos contingentes e despesas não previstas ou imprevisíveis.
- Art. 12 Em atendimento ao artigo 8.º da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias após a publicação dos orçamentos, por ato próprio, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
- § 1°. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso financeiro.
- § 2°. No mesmo prazo estipulado no *caput*, em cumprimento ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/2000, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
- Art. 13 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os seguintes critérios:
- I Redução, na mesma proporção entre o previsto no Anexo de Metas Fiscais e a expectativa de receita, nas despesas de custeio e transferências, excluídas:
- a) as de pessoal e seus encargos e de serviços da dívida;
- b) as que afetem o desenvolvimento das atividades em funcionamento dos programas de saúde, saneamento, educação, assistência e serviços de utilidade pública;
- c) as decorrentes de convênios, acordos e ajustes;
- d) as obras em andamento.
- II Vedação de empenhos que se destinem a:
- a) início de obras e instalações;
- b) aquisição de bens imóveis, por compra ou desapropriação;
- c) aquisição de equipamentos e materiais permanentes, exceto os necessários à manutenção e funcionamento das atividades em execução;
- d) abertura de créditos especiais, ressalvados aqueles correspondentes a obrigações assumidas junto ao Estado ou à União.

- Parágrafo único. As hipóteses enunciadas nas letras \underline{a} a \underline{d} do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas, cuja redução ou vedação, cause menor impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.
- Art. 14 Nos projetos de lei de orçamento constarão as seguintes autorizações ao Poder Executivo:
- I Para abertura de créditos adicionais suplementares, no termos dos artigos 7.º e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- II Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, especialmente o Capítulo VII, Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar n.º 101/2000;
- III Para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial o Capítulo VII, Seção IV, Subseção III, da Lei Complementar n.º 101/2000.
- Art. 15 As despesas totais com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal.
- Art. 16 No exercício de 2011, nos termos do inciso V, do parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar n.º 101/2000, a contratação de hora extra, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no artigo 14 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
- Art. 17 O Poder Executivo e o Poder Legislativo, com autorização legislativa, poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, criar cargos, empregos e funções, promover alterações na estrutura de carreiras, admitir através de concurso público ou de contratação de pessoal nos casos de excepcional interesse público, previstos em lei, bem como prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente, nos órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, o provimento de cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente, a alteração na estrutura de carreiras, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a admissão através de concurso público ou de contratação de pessoal, dependerá de autorização legislativa específica e da existência de recursos orçamentários e financeiros para atender às despesas decorrentes do incremento dos gastos com a folha de pessoal e os encargos dela decorrentes.

Art. 18 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de controlar os custos e avaliar os resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. O controle de custos e a avaliação dos resultados das ações governamentais expressos nos programas orçamentários serão demonstrados por meio de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo Municipal.

- Art. 19 O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo e com entidades privadas para o desenvolvimento de programas e ações de interesse da comunidade, sem ônus para o Município ou com contrapartida, mediante celebração de convênio, acordo ou congênere.
- Art. 20 As transferências de recursos a entidades privadas atenderão às disposições dos artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n.º 4.320/64, e da Lei Municipal n.º 2.836, de 30 de novembro de 1998, no que for pertinente.
- Art. 21 O Poder Executivo poderá destinar recursos na Lei Orçamentária para auxiliar o custeio de despesas próprias de outros entes da Federação que desempenhem atividades no Município, desde que haja convênio, acordo, ajuste ou similar, firmado entre o Município e os demais entes da Federação.
- Art. 22 Para os efeitos do §3.º, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000, considerar-se-á como despesa irrelevante aquela cujo valor não exceda aos limites contidos no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- Art. 23 A Lei de Orçamento destinará recursos suficientes para o pagamento de débitos constantes de precatórios judiciais apresentados até 1.º de julho de 2010, conforme dispõe o art. 100, § 1.º, da Constituição da República.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária conterá, ainda, dotação orçamentária específica para o pagamento de acordos judiciais relativos a processos trabalhistas e de outras naturezas.

- Art. 24 As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas quando houver prévia disponibilidade orçamentária e financeira, compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei, e deverão ser precedidos do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos das Leis n.°s. 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações.
- Art. 25 Os repasses de recursos para as entidades públicas da Administração Indireta do Município estarão condicionados ao cumprimento das metas fiscais estipuladas para as mesmas, bem como à apresentação, nos prazos legais, das suas respectivas prestações de contas.
- Art. 26 A Lei Orçamentária consignará dotação suficiente e específica para o pagamento das parcelas de amortização, juros e demais encargos da dívida fundada relativa a operações de crédito contraídas e a parcelamentos de débitos de encargos sociais e de outras naturezas, pelos quais o Município seja o responsável pelo cumprimento das avenças.
- Art. 27 Somente serão contraídas operações de crédito por antecipação de receitas (ARO) quando se configurar iminente falta de recursos que possa dificultar o pagamento, em tempo hábil, da folha de pessoal e os encargos dela decorrentes, e comprometer a manutenção de outras atividades e serviços públicos da Municipalidade.
- § 1.º A contratação de operações de crédito para fim específico somente se concretizará se os recursos forem destinados para aplicação em programas de excepcional interesse público, observado o limite contido no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

§ 2.º - Em qualquer dos casos, a contratação de operações de crédito dependerá de prévia autorização legislativa.

Art. 28 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de outubro de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**A72989A9

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5.160 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera o caput do art. 5°, da Lei Municipal n° 1.397, de 16 de dezembro de 1987, alterado pela Lei Municipal n° 2.844, de 17 de dezembro de 1998.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **Art. 1.º** O caput do art. 5° da lei Municipal n° 1.397, passa a vigir com a seguinte redação:
- "Art. 5° Os níveis máximos da intensidade de som ou ruídos, independentemente do zoneamento urbano, são os constantes da NBR 10125, cuja cópia faz parte desta Lei."
- **Art. 2.º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de outubro de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**00734937

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO N° 4.265, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Fixa o período de férias e de recesso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O recesso nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental ocorrerá da seguinte forma:

- Dezembro/2010 A contar do último dia de trabalho nas Escolas, conforme calendário escolar de cada unidade de ensino.
- Fevereiro/2011 de 02.02.2011 a 20.02.2011;
- Julho/2011 25.07.2011 a 29.07.2011.
- **Art. 2º -** Nas Escolas Municipais de Educação Infantil o recesso escolar ocorrerá da seguinte forma:
- Dezembro/2010 A contar do último dia de trabalho nas Escolas, conforme calendário escolar de cada unidade de ensino;
- Fevereiro/2011 No dia 02.02.2011;
- Julho/2011 25.07.2010 a 29.07.2011.
- **Art. 3º** As férias coletivas para todos os professores e servidores da rede escolar municipal, incluindo escolas de educação infantis ficam estabelecidas no período de 03.01.2011 a 01.02.2011.
- **Art. 4º -** A Secretaria Municipal de Administração providenciará nas anotações legais nas fichas funcionais dos servidores, relativamente à concessão e gozo das férias coletivas estabelecidas neste Decreto.
- Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de outubro de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**8466E41C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA N° 007/2010, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a substituição e acumulação das funções do Cargo de Tesoureiro e dá outras providências.

Ver. NELCI ELSA KANITZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a concessão de Licença Gestante a servidora Rosane Gastring Roos, a ser gozada de 03.11.2010 a 02.03.2011;

CONSIDERANDO haver apenas 1 (um) cargo de Tesoureiro na estrutura do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor Fabiano André Hendges possui os conhecimentos técnicos necessários para substituir a servidora Rosane Gastring Roos durante a sua ausência.

RESOLVE:

Art. 1° - Compelir as atribuições e responsabilidades do cargo de Tesoureiro ao servidor FABIANO ANDRÉ HENDGES para responder pelo referido durante o período legal de licença gestante da servidora Rosane Gastring Roos, acumulando as novas funções com as de seu cargo original.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VER. NELCI ELSA KANITZ, Presidente.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA, Secretário.

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:FC6F01CA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA Nº 006/2010, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010

CONCEDE LICENÇA GESTANTE.

Ver. NELCI ELSA KANITZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com o artigo 124, da Lei Complementar nº 009/2003:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, a pedido, licença gestante à servidora Rosane Gastring Roos, Tesoureira da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 03 DE NOVEMBR; O DE 2010.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VER. NELCI ELSA KANITZ, Presidente.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA, Secretário.

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:C6859BD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS PE.MAC N° 41/2010

Processo nº 062/2010. -Abertura: 23/11/2010 às 09:00 hs. **Aquisição de Medicamentos.** Os interessados poderão retirar o edital na pagina www.cidadecompras.com.br www.montealegredoscampos.rs.gov.br duvidas pelo tel. 54-3231-1080. Setor de Licitações-

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ricardo Bueno e Ŝilva **Código Identificador:**3AA73C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - RESULTADO FINAL

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 236, 237, inciso III, 238 a 240, da Lei n. 424/2002, FAZ SABER, por este Edital, o resultado final da SELEÇÃO PÚBLICA realizada para contratação de 01 (um) Fiscal Ambiental, para atender a necessidade temporária no serviço público municipal.

Foram habilitados, após critérios de avaliação constantes do Edital de Seleção Pública, os seguintes:

Classificação Nome

- 1° Karine Ulguim Vaz
- 2º Vanessa Gonçalves Pinheiro
- 3º Danilo Moraes Vaz
- 4º Viviane Silveira Correa
- 5º Ângela Maria Silveira Valadão

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Carina Graosque Xavier **Código Identificador:**9228BA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CARTA CONVITE Nº 043/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, torna público que às 10:00 horas, do dia 16/11/2010 em Piratini - RS, na Rua Comendador Freitas, 255, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber e selecionar propostas, para a AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PNAEF. Maiores informações serão prestadas pelo fone: (53) 3257-1200 ramal 216, www.prefeiturapiratini.rs.gov.br ou licitacao@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Piratini, 08 de novembro de 2010.

JEAN SOARES MENDES

Presidente da Comissão Julgamento de Licitações

Publicado por:

Jean Soares Mendes

Código Identificador:2AE7E528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, torna público que a partir das **09:15** horas, do dia 16/11/2010, na Prefeitura Municipal, realizar-seá a Chamada Pública nº 007/2010, para AQUISIÇÃO DE ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL -RECURSO PNAEC. Maiores informações serão prestadas fone/ 3257-1200, ramal 216. (53)licitacao@prefeiturapiratini.rs.gov.br ou pelo site www.prefeiturapiratini.rs.gov.br.

Piratini, 08 de novembro de 2010

JEAN SOARES MENDES

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Publicado por:

Jean Soares Mendes **Código Identificador:**50201461

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 005/2010

 N° : Aditivo ao contrato de fornecimento de materiais n° 039/2010

CONTRATADA: Porto Emerim Materiais de Construção Ltda ME.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos.

ADITIVO: O valor total do contrato originário descrito na Cláusula Quinta fica acrescido da importância de R\$ 9.377,50. VALOR: 9.377,50 PRAZO: -.

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos **Código Identificador:**05E672D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° . 015/2010 - Aditivo

ao contrato de fornecimento de matérias nº.154/2010 **CONTRATADO:** PRODIET FARMACÊUTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos

ADITIVO: Fica acrescida a quantidade do item 23

VALOR: R\$ 2.671,38

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza **Código Identificador:**39EE9594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°. 015/2010 - Aditivo ao contrato de fornecimento de matérias n°.160/2010

CONTRATADO: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos

ADITIVO: Ficam acrescidas as quantidades dos itens 16, 26 e

64 **VALOR:** R\$ 2.130,27

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza **Código Identificador:**D22E1A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°. 015/2010 - Aditivo

ao contrato de fornecimento de matérias nº.164/2010

CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS

FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos

ADITIVO: Ficam acrescidas as quantidades dos itens 25 e 49

VALOR: R\$ 2.592,00

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza Código Identificador:80F452BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2010

Contrato nº 043/2010

Contratada: Enphase Pavimentações Ltda

Objeto: Executar a pavimentação asfáltica sobre calçamento na rua Emílio Müller, trecho entre as ruas São Nicolau e Júlio de Castilhos e na rua da Igreja, trecho entre a travessa Frei Florino e a rua Leopoldo Rockenbach, tipo CBUQ.

Licitação: Carta Convite nº 022/2010

Valor: R\$ 105.289,80

Pagamento: Conforme o cronograma físico-financeiro e mediante a liberação dos recursos pela Caixa Econômica

Federal

Prazo Execução: 30 dias Assinatura: 05.11.2010

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:7C689495

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO N°298/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI CONTRATADA: JOÃO FEITEN

OBJETO: aquisição de equipamentos diversos para serem utilizados e instalados junto a Feira do Produtor do Município de Tuparendi, situado na Avenida Uruguai 1943;

VALOR: R\$ 40.805,00 (quarenta mil oitocentos e cinco reais); FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias depois da entrega e da liquidação do empenho, pendente de liberação dos recursos financeiros pelos técnicos da Caixa Econômica Federal (CEF), mediante a apresentação das certidões negativas de débitos do INSS e do FGTS, ambas atualizadas e em plena vigência, bem como do termo de liberação de pagamento a ser emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

MODALIDADE: contratação de empresa mediante Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2010, com amparo na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores e Lei 10.520/02.

Tuparendi- RS, 08 de novembro de 2010

OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlei Elena Monback **Código Identificador:**324F1178

Courgo Identificador. 3241 117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO N°297/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI CONTRATADA: GERTI IVO SCHICK

OBJETO: aquisição de equipamentos diversos para serem utilizados e instalados junto a Feira do Produtor do Município de Tuparendi, situado na Avenida Uruguai 1943;

VALOR: R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais);

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias depois da entrega e da liquidação do empenho, pendente de liberação dos recursos financeiros pelos técnicos da Caixa Econômica Federal (CEF), mediante a apresentação das certidões negativas de débitos do INSS e do FGTS, ambas atualizadas e em plena vigência, bem como do termo de liberação de pagamento a ser emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

MODALIDADE: contratação de empresa mediante Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2010, com amparo na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores e Lei 10.520/02.

Tuparendi- RS, 08 de novembro de 2010

OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlei Elena Monback

Código Identificador:51483B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE LICITAÇÃO - 038/2010

Edital de Licitação N° 038/2010 – Tomada de Preços N° 018/2010. Objeto: Aquisição de tubos de concreto e bocas de lobo para as ruas Antonio Vieira de Mello e Frederico Trarbach. Vencedoras: Nilsson & Cia Ltda (R\$ 30.240,00) e Ind. e Com. de Artefatos de Cimento Vale Verdense Ltda (22.173,70). Valor Total: R\$ 52.413,70.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer **Código Identificador:**00DFB624

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO - N° 084/2010

Contrato Nº 084/2010. Objeto: Locação de microônibus para ser utilizado pela Secretaria da Educação no transporte escolar municipal. Locadora: Transporte Transneck Ltda. Valor: R\$ 3.000,00. Prazo de vigência: até 17 de dezembro de 2010.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer **Código Identificador:**6427DDD5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO - N° 072/2009

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 072/2009. Objeto: Contratação de clínica geriátrica. Contratada: Clínica Geriátrica Clinilar. Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo de validade do contrato original.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer **Código Identificador:**24039591

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO - N° 085/2010

Contrato N° 085/2010. Objeto: Contratação de Agente Comunitária de Saúde. Contratada: Giselda Longarai de Oliveira Luft. Valor: R\$ 646,89. Prazo de vigência: 08 de maio de 2011, podendo ser renovado por igual período.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer **Código Identificador:**4E9D8952

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 61-10

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que fica CANCELADO o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial 61-2010 que ocorreria no dia 17 de Novembro de 2010, às 14 horas, referente AQUISIÇÃO DE MUDAS DE BUTIAZEIROS E HÚMUS, conforme EDITAL DE Nº 187/2010. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 05 de Novembro de 2010.

CELSO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:Diogo de Castro Gaspar

Diogo de Castro Gaspar **Código Identificador:** AB14AE00

